

# PREGÃO ELETRÔNICO

9082/2023

**CONTRATANTE (UASG)**  
(420001)

## OBJETO

Solução de visualização de dados e serviços especializados em data discovery / business discovery / data analytics corporativo e transformação de dados e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 15.468.368,80.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 21/02/2024 às 14:00 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
menor preço por grupo

**MODO DE DISPUTA:**  
aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	15
11. DOS RECURSOS.....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18

**MINISTÉRIO DA CULTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9082/2024**

(Processo Administrativo nº 01400.013457/2023-39)

Torna-se público que o Ministério da Cultura, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução de visualização de dados e serviços especializados em data discovery / business discovery / data analytics corporativo e transformação de dados e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 9 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1. Item 1: R\$ 3.701,81.

6.22.1.2. Item 2: R\$ 703.040,00.

6.22.1.3. Item 3: R\$ 175.968,00

6.22.1.4. Item 4: R\$ 249.600,00.

6.22.1.5. Item 5: R\$ 124.800,00.

6.22.1.6. Item 6: R\$ 156.000,00.

6.22.1.7. Item 7: R\$ 82.368,00.

6.22.1.8. Item 8: R\$ 92.768,00.

6.22.1.9. Item 9: R\$ 249,00.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e cópia em formato eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.cultura.gov.br> .

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail [compras.minc@cultura.gov.br](mailto:compras.minc@cultura.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura> .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


14.12. ANEXO I - Termo de Referência:

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**[ASSINATURA ELETRÔNICA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**

Documento assinado digitalmente  
 BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE  
Data: 05/02/2024 15:03:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# Termo de Referência 67/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
67/2023	420001-SPOA/SE/MINC	RAMON LEONN VICTOR MEDEIROS	21/12/2023 10:01 (v 4.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90082/2023	01400.013457/2023-39

## 1. Definição do objeto

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução de visualização de dados e serviços especializados em data discovery / business discovery / data analytics corporativo e transformação de dados e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no presente artefato. Adiante segue a lista contendo os itens, volumes e valores pesquisados e considerados para o registro de preços, considerando a lista de partícipes que manifestaram interesse na adesão:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATSER</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Anual (12 meses)</b>	<b>Valor Total</b>
1	Qlik Sense Enterprise Client-Managed	Qlik Sense Enterprise Client - Managed Professional - Number of users range 1 --> 50	27502	USUÁRIO	80	R\$ 3.701,81	R\$ 296.144,80
2	Qlik Sense Enterprise Core based Site	Qlik Sense Enterprise CPU Core based Site Subscription (4 cores)	27502	4 CORES	11	R\$ 703.040,00	R\$ 7.733.440,00
3	Qlik Sense Enterprise Core based Site	Additional No of Cores QSE core based Site Subscription	27502	POR CORE	4	R\$ 175.968,00	R\$ 703.872,00
4	Qlik Analytics Platform External Edition	Qlik Analytics Platform External Edition Subscription (4 cores)	27502	4 CORES	7	R\$ 249.600,00	R\$ 1.747.200,00
5	Qlik Analytics Platform External Edition	Additional No of CPU Cores Subscription	27502	POR CORE	6	R\$ 124.800,00	R\$ 748.800,00

6	Qlik Alerting	Qlik Alerting for CPU Cores	27502	4 CORES	3	R\$ 156.000,00	R\$ 468.000,00	
7	Qlik NPrinting	Qlik Nprinting Server Subscription	27502	SERVIDOR	5	R\$ 82.368,00	R\$ 411.840,00	
8	Qlik GeoAnalytics	Qlik GeoAnalytics Enterprise Server Subscription	27502	SERVIDOR	4	R\$ 92.768,00	R\$ 371.072,00	
Item	Serviço	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Qtidade	Valor Unitário	Valor Anual (12 meses)	Valor Total
9	Mentoring	Serviços de mentoring e consultoria na governança, gestão, tratamento e transformação de dados, compreendendo a ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, manutenção, sustentação, instalações e monitoramento da infraestrutura do ambiente analítico.	27332	HORA	12.000	R\$ 249,00	R\$ 2.490.000,00	R\$ 2.988.000,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 15.468.368,80</b>	

**OBS.:** A lista detalhada dos partícipes de os volumes demandados encontra-se no anexo **IRP-Partícipes - Estimativa de Volumes e Valores..xlsx**.

1.2. Adiante seguem as estimativas de custo para os itens que devem minimamente ser contratados para atendimento às necessidades imediatas do MinC:

Item	Descrição	Métrica	Qtidade	Valor Unitário	Valor Anual
2	Qlik Sense Enterprise CPU Core based Site Subscription (4 cores)	4 CORES	1	---	R\$ 703.040,00
4	Qlik Analytics Platform External Edition Subscription (4 cores)	4 CORES	1	---	R\$ 249.600,00
9	Serviços de mentoring e consultoria na governança, gestão, tratamento e transformação de dados, compreendendo a ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, manutenção, sustentação, instalações e monitoramento da infraestrutura do ambiente analítico.	HORA	2.000	R\$ 249,00	R\$ 497.999,84
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.450.639,84</b>

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os itens e serviços objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, e visto que seu conjunto consolidado forma uma solução de dados transversal e unificada.

1.5. Com respeito aos itens de licenciamento, para realização do levantamento de custos, realizou-se pesquisa de preço seguindo as orientações contidas no CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC v2 (anexo) para produtos e serviços Qlik do MGI publicado no DOU em 20/12/2021, baseado na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019, mediante o Acordo Corporativo nº 9/2020 Processo nº 19974.100165/2020-53.

1.6. O cálculo do valor médio unitário dos serviços de mentoring (item 9) foi efetuado mediante o levantamento de preços

públicos identificados em contratos da administração pública (anexo).

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato pelos representantes das partes, prorrogável por 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação em cláusula específica relativa ao tema.

## 2. Fundamentação da contratação

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Como informado naquele documento, a contratação pretendida busca atender às demandas registradas no Plano de Contratações Anual - PCA relacionadas 117 a 126.

2.2. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição das soluções mais adequadas a tais objetivos organizacionais, a saber:

- 2.2.1. Prover suporte e apoio na estruturação, análise, qualidade e apresentação de dados e informações;
- 2.2.2. Disponibilizar soluções de análise e tratamento de dados (Business Intelligence - BI) para áreas de negócio e vinculadas ao Ministério;
- 2.2.3. Promover a oferta de cursos e capacitações em processos e ferramentas de TIC mais utilizados no Órgão;
- 2.2.4. Aplicar uma transformação digital dos serviços internos e externos por meio de contratações de soluções de TIC modernas.

2.3. Cabe reiterar que a contratação em tela tem por propósito prover solução de tecnologia da informação voltada à administração, governança e transformação de dados, para auxiliar os gestores do MinC, das mais diversas áreas de atuação como, por exemplo, a Secretaria Executiva e os departamentos que a compõem, como a Subsecretaria de Gestão Estratégica, atendida recentemente com o desenvolvimento e a publicação de painéis contendo informações gerenciais sobre as ações do Ministério, e demais departamentos finalísticos da Pasta (ex.: painel Vale Cultura), em suas atividades de gerência, controle e acompanhamento, que requeiram o tratamento, a análise e a transformação de dados. A solução permitirá descobertas e análises gerenciais rápidas e eficientes com grande assertividade, através de painéis dinâmicos, inteligentes e interativos e processando grandes volumes de dados com alta performance.

2.4. Tais necessidades implicam na prestação de serviços técnicos desempenhados por profissionais especialistas na solução a ser contratada. Estes devem ser prestados por demanda do CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato, podendo ocorrer na forma presencial e/ou remota. Os serviços contemplam, em especial, os seguintes propósitos:

- a) Licenciamento de softwares de Data Discovery compatíveis com o ambiente em uso e as aplicações já implementadas, assim como, implantação/configuração dos softwares e ambiente;
- b) Transferência de tecnologia e de conhecimento;
- c) Reconfiguração/atualização da solução em momento posterior à implantação, inclusive para melhoria de performance da ferramenta;
- d) Operação assistida aos servidores do CONTRATANTE;
- e) Customização da solução e criação de painéis de dados, de ferramenta de administração de acessos /perfis/permissões, relatórios customizados;
- f) Apoio técnico no desenvolvimento de projetos complexos, no uso de funcionalidades da solução, bem como, na resolução de eventuais incidentes experimentados em aplicações publicadas, no ambiente e/ou nos softwares licenciados;
- g) Exploração e compartilhamento de oportunidades de uso da solução.

2.5. Portanto, segundo as avaliações contidas no ETP e no presente documento, evidencia-se a necessidade da contratação de solução de visualização de dados e serviços especializados em data discovery / business discovery / data analytics corporativo e transformação de dados, compreendendo o licenciamento dos softwares que estruturam e suportam a solução, assim como, os suportes técnicos correspondentes, e os serviços de mentoring na execução de projetos, gestão e administração do ambiente, de modo que a área de TIC possa dar prosseguimento ao atendimento de demandas relativas ao armazenamento, tratamento, transformação e compartilhamento de dados do Ministério da Cultura essenciais para materialização das ações e políticas públicas de responsabilidade do Órgão.

2.6. Cabe reiterar que o objeto dessa contratação está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2023-2027 e ao PCA 2023, conforme demonstrado a seguir:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2027			
Cód	Necessidade	Cód	Ação
N3	Disponibilidade de soluções de análise e tratamento de dados (Business Intelligence - BI)	A4.1	Definir e atualizar políticas, normas, processos e procedimentos para gestão e governança dos dados
N4	Suporte e apoio na estruturação, análise, qualidade e apresentação de dados e informações	A3.1	Prover soluções de governança de dados (Business Intelligence, Datawarehouse, data quality, data lake, etc.)
N13	Capacitação em processos e ferramentas de TIC	A13.1	Promover a oferta de cursos e capacitações em processos e ferramentas de TIC mais utilizados no órgão
N21	Manutenção e evolução dos serviços digitais disponibilizados aos cidadãos	A21.1	Manter serviços digitais do órgão
N23	Transformação digital de serviços	A23.2	Transformar serviços do órgão

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)		
Id pca PNCP	Item	ID da contratação
01264142000129-0-000001/2023	117 a 126	420001-82/2023

2.7. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, prorrogada até 2023 pelo Decreto nº 11.260, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao Objetivo Estratégico OE 16 "Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação". Para alcance desse objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (Iniciativa nº 16.1) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de TIC.

2.8. Essa contratação tem objetivo também atender aos 26 escritórios estaduais com previsão de abertura em breve, assim como CTAV e BDB conforme forem adquirindo maturidade e surgir a necessidade dos serviços.

#### Justificativa da escolha da solução

2.9. O propósito do planejamento em tela é, por meio da contratação da alternativa que demonstra adequada viabilidade em contraste aos requisitos essenciais, prover solução tecnológico-informativa que auxilie os gestores culturais em suas diversas áreas de atuação, tanto internamente nos Órgãos que compõem a estrutura do MinC, quanto de modo externo, disponibilizando dados relevantes sobre o setor da Cultura à sociedade. A partir da contratação da solução almeja-se alcançar descobertas e obter análises gerenciais céleres e eficientes, com alto grau de assertividade, por meio da criação e consulta à painéis dinâmicos, interativos e inteligentes, capazes de processar grandes volumes e massas de dados, com alta performance e que fundamentalmente tragam valor e relevância prática para a informação, que é de interesse primordial dos potenciais utilizadores da ferramenta.

2.10. Desse modo, no que diz respeito a adequação técnica da solução escolhida, conforme análise verificada e concluída nas etapas anteriores do planejamento, o licenciamento dos softwares que serão o alicerce da contratação e dos serviços correspondentes apresenta melhor adequação às premissas e requisitos identificados, pois garante maior credibilidade no tocante à: quantidade de acessos simultâneos/licenças, compatibilidade de conexão entre bases, celeridade na atualização de dados e informações, confiabilidade e confidencialidade dos dados tratados e a garantia de continuidade na prestação de serviços de tratamento, transformação e disponibilização de dados e informações valiosas para o MinC.

2.11. Portanto, no contexto atual, a solução abordada e descrita no Estudo Técnico Preliminar ETP, que opta pela contratação de ambiente próprio de Qlik Sense para o Ministério da Cultura, se mostra a escolha mais adequada e capaz de atender as demandas presentes e futuras e por melhor viabilizar o cumprimento dos objetivos estratégicos e ações do Órgão, por se tratar de ferramenta historicamente utilizada na Pasta, com equipes já habituadas a sua adoção, além de atender todas as especificações técnicas

exigidas pelo Órgão, conforme descreve o item 5 do daquele documento.

2.12. Em se tratando de importância econômica, além de ser a alternativa mais adequada estratégica e tecnicamente para o Órgão, a solução tem a possibilidade de ser atendida por diversas empresas do ramo, ampliando o raio de competitividade no mercado quanto a diversidade de licitantes. Dessa forma, a competição para se alcançar o menor preço global trará, certamente, economia significativa ao Ministério.

#### **Fundamentação Legal**

2.13. A presente contratação sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se aplicarem, considerando-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

#### **LEIS FEDERAIS**

- a. Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b. Lei nº 13.709/2018: Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- c. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- d. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

#### **DECRETOS**

- a. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- b. Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- c. Decreto nº 9.637/2018: Institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação, dentre outras providências;
- d. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### **INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

- a. Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2008: Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;
- b. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISP.

### **3. Descrição da solução**

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- *Contratação de solução de visualização de dados e serviços especializados em data discovery / business discovery / data analytics corporativo e transformação de dados e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.*

3.1. Tendo em vista que o contrato ora vigente segue para seu último ciclo de execução, não havendo possibilidade de novo aditamento, o MinC deverá realizar nova contratação de serviços de tratamento / transformação / compartilhamento de dados, bem como, providenciar o licenciamento dos softwares que atualmente suportam a implementação de tais serviços na Pasta, que possui painéis desenvolvidos e publicados por meio dos recursos da plataforma contratada anteriormente pelo MTur, detentor da licença atualmente utilizada.

3.2. Com o intuito de garantir a continuidade desses serviços, para os quais já existe demanda tanto prevista quanto em execução no Órgão, é necessário o licenciamento de soluções compatíveis com os softwares QlikSense Enterprise 4 cores, e o QlikAnalytics Platform (QAP) External Edition (para publicação de painéis externos), adquiridos pelo Ministério do Turismo e que, dada a fusão anterior das Pastas, são também utilizados pelo MinC.

3.3. Além das licenças descritas no tópico anterior, cuja contratação imediata é imprescindível para que se possa dar continuidade aos serviços no MinC, há a intenção de registro de preços para os demais itens, pois, conforme exposto adiante na subseção **Requisitos de expansão e personalização 4.19. Possibilidade de ampliação da solução e licenciamento de novos itens**, vislumbra-se a possibilidade de os produtos registrados, por suas características, serem posteriormente implantados de forma gradativa, desde que identificada a necessidade de expansão da solução e que seja mantida a economicidade, quando da oportunidade de implementação de novos serviços/itens.



3.3. Incorporados ao licenciamento, é essencial a disponibilização de serviços de suporte técnico aos softwares que garantam a atualização/upgrade/update de versões de cada item sue o apoio no caso de eventuais incidentes relacionados às ferramentas. É importante notar que o licenciamento deve subentender a implantação/reconfiguração dos softwares e ambientes do Contratante.

3.4. Finalmente, necessita-se ainda que haja a contratação dos serviços de mentoring, tanto no desenvolvimento das aplicações /painéis quanto na administração das ferramentas e governança dos dados. A execução de tais serviços deverá ocorrer sob demanda e sem garantia de consumo mínimo.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante;

4.1.2. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação desses em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante, quando for o caso; e

4.1.3. Aderência aos padrões definidos pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG, conforme a Portaria Normativa SLTI nº 03, de 7 de maio de 2007, quando houver necessidades de acessibilidade ao aplicativo para solicitações de suporte técnico.

### Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características e modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Item	Necessidade de Licença	Funcionalidade
1	<i>Qlik Sense Enterprise Client-Managed:</i> Qlik Sense Enterprise Client - Managed Professional - Number of users range 1-->50	Software de instalação local (Windows ou Docker/Kubernetes), que proporciona acesso a dados de sistemas de origem na nuvem, por meio de Qlik Web Connectors, e instalados localmente via, entre outras coisas, ODBC, traduzindo-se em um ambiente de desenvolvimento e teste. Permite o desenvolvimento e o gerenciamento de painéis relacionados tanto operacional quanto centralmente, assim como, a investigação e descoberta de dados disponíveis (internos e externos) de maneira totalmente segura e controlada (local).
2	<i>Qlik Sense Enterprise Core based Site:</i> Qlik Sense Enterprise CPU Core based Site Subscription (4 cores)	Software licenciado por core de processamento, sendo o inicial mínimo de 4 cores, que oferece amplos recursos de data analytics, suportando uma gama completa de casos de uso de analytics: desde a visualização self-service e exploração associativa até dashboards, análises incorporadas, relatórios, dispositivos móveis, augmented analytics (IA), dentre outros.
3	<i>Qlik Sense Enterprise Core based Site:</i> Additional No of Cores QSE core based Site Subscription	Licenciamento de 2 cores adicionais para aumento da capacidade de processamento do software listado no item 2 - QSE core based Site Subscription (4 cores)

4	<i>Qlik Analytics Platform External Edition:</i> Qlik Analytics Platform External Edition Subscription (4 cores)	Software licenciado por core de processamento, sendo o inicial mínimo de 4 cores, cuja finalidade é propiciar uma plataforma de desenvolvimento para criação de aplicações analíticas personalizadas com base em APIs avançadas de front-end e back-end, oferecendo acesso total ao mecanismo associativo Qlik para implementação de aplicações web de acesso externo, com implantação em extranet e internet.
5	<i>Qlik Analytics Platform External Edition:</i> Additional No of CPU Cores Subscription	Licenciamento de 2 cores adicionais para aumento da capacidade de processamento do software listado no item 4 - QAP External Edition Subscription (4 cores)
6	<i>Qlik Alerting:</i> Qlik Alerting for CPU Cores (4 cores)	Software licenciado por core de processamento, sendo o inicial mínimo de 4 cores, que opera como uma plataforma de alerta inteligente para o Qlik Sense, fornecendo alertas sofisticados e controlados por dados que ajudam os gestores a monitorar de maneira proativa seus dados e informações e tomar medidas oportunas.
7	<i>Qlik NPrinting:</i> Qlik Nprinting Server Subscription	Plataforma de relatórios para QlikView e Qlik Sense. Permite criar relatórios a partir de documentos QlikView e aplicativos Qlik Sense e distribuí-los automaticamente em vários formatos padrão, como PDF, Excel, Word, PowerPoint e HTML.
8	<i>Qlik GeoAnalytics:</i> Qlik GeoAnalytics Enterprise Server Subscription	Ferramenta de análise geoespacial e georreferencial que usa tecnologia patenteada para compactar e transmitir dados de mapeamento. A pesquisa de localização dinâmica permite adicionar facilmente visualizações de dados geográficos completas, coesas e interativas às aplicações de dados desenvolvidas.

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### Requisitos Funcionais

##### 4.11. Usuário Desenvolvedor

Para esse tipo de usuário, a solução deve atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
- Carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor de forma compactada (IN-MEMORY);
- Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores de qualquer dimensão. Tal seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados, e em todos os painéis do documento, distinguindo os valores relacionados dos não relacionados à seleção de valores do usuário;
- Permitir ao usuário utilizar hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis, sem necessidade de intervenção de desenvolvedores, sem limitações quanto a quantidade de níveis e sem que sejam

- requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
- e. Permitir que os painéis de informações criados mostrem aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (relógio com ponteiro), de dispersão (quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos). Esses objetos devem ser oferecidos nativamente ou customizados sem custo para o MDS;
  - f. Permitir que os usuários executem operações de slice and dice sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica;
  - g. Permitir ao usuário salvar filtros ou seleções para recuperação e uso futuros;
  - h. Ter o ambiente de desenvolvimento e uso apresentados em língua portuguesa (português do Brasil), principalmente em relação a menus e caixas de diálogo da solução. Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final;
  - i. Permitir acesso aos painéis de informações por meio de browser, apresentando ao usuário, tanto o interno quanto o externo, todos os recursos e usabilidade disponíveis na solução, inclusive aqueles presentes no módulo cliente da ferramenta, se este existir;
  - j. Permitir a construção de painéis de informações para simulação, nos quais o usuário possa avaliar alternativas por meio da modificação de valores dos parâmetros que compõem as fórmulas da simulação;
  - k. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas. Essas funções devem abranger, pelo menos, cálculos de agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras e estatísticas;
  - l. Permitir que valores nas dimensões tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa;
  - m. Permitir o uso de expressão com operadores do tipo menor, maior que, intervalo de valores no documento, tanto para dimensões com data quanto de outros valores;
  - n. Possuir linguagem de programação de script para manipulação dos objetos visuais, permitindo manipulação das propriedades destes e acesso ao conteúdo dos valores sendo exibidos;
  - o. Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de documentos integradas na mesma solução e com interface única;
  - p. Prever a possibilidade de migração dos painéis já produzidos na plataforma Qlik;
  - q. Possuir assistentes (wizards) para auxiliar no desenvolvimento dos painéis.

#### **4.12. Construção das Rotinas de Extração, Transformação e Carga de Dados na Memória do Servidor**

A solução deve atender, obrigatoriamente as mesmas funcionalidades relacionadas no subitem anterior, respeitando-se as condições abaixo:

- a. Cada licença perpetua do tipo servidor para número ilimitado de usuários deverá possuir 04 unidades de processamentos físicos (CORE);
- b. Os usuários terão acesso para desenvolver/consultar as aplicações conforme perfil configurado.
- c. Permitir a criação de análises oriundos de insights dos usuários, de forma a não impactar nas análises disponibilizadas em produção;
- d. Permitir análises através de dispositivos móveis com o recurso de responsividade, tornando as análises totalmente adequadas ao tamanho da tela do dispositivo móvel;
- e. Prover análises em movimento, permitindo que o usuário mude as análises do computador para um dispositivo móvel (vice-versa) e retorne no cenário o qual foi interrompido;
- f. Possibilitar a criação de apresentações, no qual será possível realizar o compartilhamento das visualizações criadas nos painéis dos usuários, como também permitir exportar no formato de apresentações de slides;
- g. Oferecer distribuição das licenças de forma flexível, como também permitir o monitoramento com interface de uso fácil;
- h. Possuir painel para que o administrador possa fazer liberação de acessos, aplicações ou agendamentos de cargas quando necessário;
- i. Possuir painel de monitoramento de usuário, aplicação e servidor;
- j. As funcionalidades de extração, transformação e carga dos dados na memória do servidor devem ser executadas nativamente e de forma integrada pelos produtos de software que compõe a solução, todos do mesmo fabricante, sem a necessidade de iteração com produtos de outras plataformas similares do mercado;
- k. Permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, por meio de ODBC, OLEDB e XML;
- l. Permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos texto (delimitados ou de leiaute fixo), como também sob o formato de planilhas Excel;
- m. Permitir o acesso a dados que estejam em diferentes modelos de dados, tais como: relacional e dimensional;
- n. Permitir que nos processos de extração, transformação e carga sejam combinados dados de fontes heterogêneas, como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel, arquivos XML e dados não estruturados;
- o. Ser capaz de realizar extração de dados de fontes heterogêneas (Excel, csv, ODBC, Elasticsearch, MongoDB, entre outros), transformação e carga de dados de alta complexidade e cálculo com fórmulas estatísticas complexas;
- p. Permitir que os processos de extração, transformação e carga possam ser depurados passo a passo, de forma a facilitar a localização de erros e respectivas causas, quando ocorrer;

- q. Possuir funcionalidade de geração automática de modelo de dados, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares a partir da similaridade de nomes de atributos dessas fontes;
- r. Permitir a visualização do modelo de dados gerado pela ferramenta após a carga de dados;
- s. Permitir a atualização de dados de forma completa, parcial ou incremental a partir das fontes de dados;
- t. Não possuir limite de número de fontes de dados a serem acessadas pela ferramenta;
- u. Permitir o envio de e-mail automático quando houver falha na execução de atualização de dados;
- v. Não possuir limite no número de atualizações automáticas por dia.

#### 4.13. Painéis de informações

Os painéis de informação a serem disponibilizados a usuários finais devem atender aos seguintes requisitos:

- a. Permitir o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros segundo classificação em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos;
- b. Permitir que os valores selecionados tenham abrangência em todos os painéis do documento, alterando automaticamente os valores das demais dimensões e métricas, bem como os valores calculados, e apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados;
- c. Possibilitar análise comparativa entre cenários distintos em um mesmo conjunto de dados;
- d. Possibilitar que sejam usados expressões e cálculos na definição de filtros;
- e. Possuir central de monitoramento e gerenciamento da plataforma em ambiente web que possibilite o controle de falha no processo de extração, transformação e carga e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros;
- f. Possuir integração entre os painéis de informações de um mesmo documento, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;
- g. Possuir funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo as seleções aplicadas nos painéis de informações;
- h. Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes;
- i. Prover funcionalidade de pesquisa que busque, em uma única operação, determinados valores em todos os campos – dimensões, filtros e valores – do documento;
- j. Prover ao usuário mecanismo de busca associativa, similar a ferramentas de busca na internet, que sugira ao usuário possibilidades alternativas de autocompletar na dimensão pesquisada e, simultaneamente, nas demais dimensões associadas;
- k. Permitir que o resultado da consulta realizada pelo usuário seja carregado localmente em sua estação de trabalho e apresentada posteriormente, mesmo sem conexão a qualquer rede de comunicação de dados;
- l. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis (Apple iOS e Android) com o recurso de responsividade, em modo Wi-Fi ou 3G, sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional à contratante;
- m. Possuir interface integrada, não exigindo a instalação em separado de outros componentes referentes a arquitetura OLAP;
- n. Possibilitar a criação de apresentações, no qual será possível realizar o compartilhamento das visualizações criadas nos painéis dos usuários, como também permitir exportar no formato de apresentações de slides.

#### 4.14. Criação e distribuição de relatórios

Em se tratando da elaboração de relatórios customizáveis, os requisitos são os seguintes:

- a. Permitir a criação, distribuição centralizada e agendamento de relatórios em formatos PDF, HTML e produtos do Microsoft Office (Excel, Word, Power Point);
- 2. Permitir a utilização de objetos já implementados em painéis Qlik Sense na criação dos relatórios;
- b. Utilizar layouts avançados por meio de biblioteca PixelPerfect, fornecendo templates, boa resolução de texto, gráficos, formatação e tamanhos diversos;
- 4. Executar tarefas simultaneamente, ser multithread e suportar clustering, para permitir maior desempenho no caso de grandes relatórios;
- c. Prover controle de acesso a recursos e dados de relatórios com segurança baseada em função/perfis de segurança, atribuindo várias funções a um único usuário, personalizando perfis com alta granularidade. Permitir atualização automática dos dados por meio de conexão direta com o Qlik Sense e seus objetos;
- e. Permitir download dos relatórios criados;
- f. Permitir aplicar filtros aos relatórios para segmentar informações específicas com base nas necessidades do público-alvo.

#### 4.15. Solução de análise de dados geográficos

Quanto ao potencial geoanalítico, seguem parâmetros adiante:

- a. Permitir a criação de Mapas interativos e visualizações de dados geográficos para análises geoespaciais mais detalhadas;
- b. Permitir a importação, integração e análise de dados geoespaciais, como mapas, coordenadas de latitude e longitude, e informações de localização;

- c. Permitir a compactação e transmissão de dados de mapeamento geográfico;
- d. Oferecer ferramentas para realizar análises espaciais avançadas, como cálculos de distância, proximidade e áreas geográficas de influência;
- e. Prover mecanismo de pesquisa instantânea de localização;
- f. Possibilitar a incorporação de recursos geoespaciais externos, camadas de dados e mapas, além de permitir a importação de informações geoespaciais provenientes arquivos CAD;
- g. Permitir a geocodificação de endereços e a realização de operações de geoprocessamento para identificar relações entre dados e localizações;
- h. Oferecer APIs para criação aplicativos personalizados com recursos de análise espacial.

#### **Requisitos de Arquitetura**

##### **4.16. Arquitetura de software e hardware**

A arquitetura de software e hardware deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Possuir versões de servidor em 64 bits;
- b. Permitir escalabilidade de hardware, em relação a memória, espaço em disco entre outros recursos, visando aumento de desempenho da solução, sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para o MinC;
- c. Fornecer e gerenciar integração com o Microsoft Active Directory, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a usuários específicos;
- d. O software a ser fornecido deverá permitir sua instalação/utilização em um ambiente interno (on-premise);
- e. Possuir acesso pela Web aos painéis elaborados, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado, nas arquiteturas 32 e 64 bits disponíveis abaixo listados, não dependendo da instalação de plug-ins e/ou complementos adicionais na estação do usuário para que possam acessar os painéis publicados.

#### **Requisitos de Implantação**

##### **4.17. Disponibilização das licenças e instalação dos softwares**

- a. A empresa contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente do MinC.
- b. Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da empresa e do MinC. Nessa oportunidade, a empresa contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela equipe do MinC.
- c. A implantação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software. A instalação das soluções deve ocorrer em alinhamento aos padrões definidos pelo fabricante e conforme as diretrizes internas do Órgão e de Governo.
- d. O serviço engloba a instalação de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais de desenvolvimento e produção e a atividade de testes necessária para garantir o seu pleno funcionamento. Inclui também, se necessário, a instalação dos sistemas de software básicos (sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação) e demais sistemas de software necessários ao funcionamento da solução.
- e. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento.
- f. Havendo necessidade de migração, de configurações e parametrizações de produtos, de painéis e rotinas de ETL, outras configurações utilizadas no ambiente atual, ficarão estas a cargo da empresa contratada.
- g. Os custos e insumos para a implantação da solução e migrações necessárias são encargos da empresa contratada. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.
- h. É importante notar que o CONTRATANTE já possui aplicações desenvolvidas e em uso, e que foram implementadas utilizando-se a ferramenta Qlik Sense Enterprise, assim, a solução a ser contratada deverá ser compatível com os dashboards ativos e a tecnologia aplicada na sua produção.

#### **Requisitos de segurança e administração:**

##### **4.18. Atendimento às diretrizes governamentais de segurança da informação e comunicações**

- a. A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá atender rigorosamente aos requisitos e diretrizes da política de segurança da informação e comunicações do CONTRATANTE e do Governo Federal, obrigando-se a manter sigilo sobre quaisquer ativos de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa.;
- b. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem os regulamentos, normas e instrumentos de segurança da informação e comunicações adotados, inclusive a política de segurança da informação, normas internas de segurança, e termos de compromisso, confidencialidade e ciência;
- c. A CONTRATADA deverá tomar a assinatura de Termo de Ciência, relativo as diretrizes de segurança descritas, de

todos os integrantes de equipe que venham a prestar serviços ao CONTRATANTE e/ou que tenham acesso a informações sensíveis;

d. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de controle de acesso lógico, a fim de resguardar a disponibilidade, confidencialidade, integridade, confiabilidade e autenticidade dos dados e informações tratadas pelos funcionários da CONTRATADA.

e. A solução deverá possuir um módulo de administração centralizado em arquitetura Web permitindo que administradores devidamente configurados possam acessar os recursos de gerência do ambiente incluindo, no mínimo, a gestão dos painéis, usuários, integração com serviço de diretório, processos de carga de dados, agendamentos de recarga de dados, autorizações, permissões, conexões com fontes de dados, segurança, privilégios de acesso aos dados e painéis além de monitoramento do ambiente em relação às funcionalidades e uso dos recursos.

f. A estrutura do console de administração deve ser acessível por meio de navegadores de internet com suporte à tecnologia HTML5, inclusive por dispositivos móveis como tablets em um único console recursos de administração do ambiente e das configurações gerais do servidor que incluam, no mínimo, a gerência das licenças do ambiente, conexões com as fontes de dados, regras de acesso aos painéis, usuários, logins, permissões, tarefas de recarga, publicação de painéis, configuração com serviço de diretórios, auditoria, configuração de balanceamento, alta disponibilidade e certificados digitais.

g. Permitir a autenticação dos usuários em serviço de diretório corporativo utilizando o protocolo LDAP sem a necessidade da criação de usuários e grupos locais na solução ofertada para acesso ao console de administração. Adicionalmente, incluir autenticação nativa para o serviço de diretórios do Microsoft® Active Directory® (AD) utilizado no CONTRATANTE, visando integrar os usuários da rede aos do software em questão reduzindo os esforços de administração de contas de usuários e grupos separados.

h. Prover recurso de autenticação em mais de um serviço de diretórios simultaneamente sem que estes possuam relação de confiança em qualquer direção. Logo, a solução deve prover nativamente mecanismo de integração com mais de um serviço LDAP ou Active Directory® simultaneamente, ou mesmo a combinação de ambos, o que viabilizará a companhia a prover os recursos de análise aos usuários que pertençam a um segmento de redes diferenciado.

i. Possuir autorização de acesso configurável para diferentes perfis de usuários, condicionado a autenticação prévia no serviço de diretórios. Entende-se por autorização os privilégios que podem ser concedidos a diferentes usuários, grupos e logins de administradores após o processo de autenticação ser realizado com sucesso no serviço LDAP ou Active Directory®. Assim, a autorização sempre estará condicionada a um usuário previamente validado pelo serviço de diretórios. Deve-se permitir configurar diferentes níveis de autorização com vias as configurações de segurança mais adequadas a contratante. Portanto, não basta considerar itens de autorização pré-definidos e limitados, mas deve possibilitar criar/personalizar regras de autorização com base nas necessidades latentes.

j. Ser totalmente compatível com comunicação segura de dados entre os diferentes componentes da solução e coma estação de trabalho (quando houver), usando padrões de criptografia e protocolos, ambos não proprietários (exemplo: TLS, SSL, SSH). A administração do ambiente por meio de console Web deve, igualmente, trafegar os dados e comandos por meio de segurança (HTTPS).

k. Registrar em log eventos de segurança, tentativas de acesso mal sucedidas e /ou tentativas de uso de recursos não autorizados, incluindo, mas não restritos a:

- I. data e hora de criação do evento;
- II. data e hora de início e término da sessão do usuário;
- III. identificação do endereço (IP) de origem do usuário;
- IV. porta de acesso da tentativa de acesso do usuário; e
- V. recursos acessados.

l. Facultar ao administrador a criação de papéis (ou grupos) que possam ser atribuídos aos logins de usuários, para fins de tarefas específicas a serem configuradas de acordo com a necessidade da companhia. Deve ser capaz de criar papéis (ou grupos) que possam ser atribuídos a um ou mais usuários do LDAP ou Active Directory® para restringir ou permitir acesso a atividades específicas dentro da solução, tais como, mas não limitado a monitoramento do ambiente e publicação de painéis.

m. Em termos do item anterior, permitir que o administrador do ambiente possa criar perfis de regras de segurança e acesso com diversas permissões e nomeá-las, de modo a serem reutilizáveis, para atribuí-las a combinações de usuários e recursos.

n. Conter, para uso do administrador do ambiente ou para quem for designado por este, aplicações (painéis/dashboards) na própria ferramenta para monitorar a alocação de licenças para os usuários cadastrados, monitorar as operações dos servidores e dos usuários, podendo navegar sobre os dados de utilização de aplicações, servidores, recursos, memória, CPU, metadados do sistema, tarefas, uso de licenças. Esses dados devem ser coletados com uma periodicidade configurável, a partir dos logs produzidos pelo próprio software, simplificando o acompanhamento diário das operações sem que haja largo esforço de construção de formas de monitoramento do ambiente computacional.

o. A solução deve ser capaz de ler atributos do serviço de diretórios (LDAP ou Active Directory®) de maneira que não apenas o usuário e a senha possam ser validados, mas que outros campos presentes no serviço possam ser interpretados visando à criação de regras de segurança que incluam atributos já disponíveis, simplificando a administração e aumentando fortemente a capacidade de gerenciamento da solução de maneira estruturada e organizada. Por exemplo,

um atributo como “locação” pode estar preenchido no serviço de diretórios para um usuário que, por sua vez, terá acesso a determinados painéis de acordo com o valor preenchido no referido campo do controlador de domínio (observação: o campo “locação” é meramente ilustrativo).

p. Possuir um sistema de regras de segurança personalizáveis onde o administrador possa traçar o perfil de acessos (ou restrição de acesso) para o console de administração. Esse sistema de regras deve permitir uma configuração flexível, incluindo a combinação de vários critérios através dos conectores lógicos OR e AND, como também através da utilização de coringas (e.g. \*) para a seleção de nomes de elementos do ambiente da ferramenta. Por exemplo, todos os usuários do grupo ADMIN podem ter acesso completo ao console de administração (exemplo meramente ilustrativo).

q. Permitir que as aplicações desenvolvidas, sejam de ETL ou não, tenham a execução agendada baseada em agendamento temporal ou disparada através do término da execução de uma ou mais tarefas antecessoras, tal agendamento poderá ser configurável também em relação ao sucesso ou a uma falha do agendador, o usuário poderá criar agendamentos em cima de execuções que tiveram ou não sucesso. Proporcionar ao administrador um controle das tarefas agendadas, mostrando suas situações (status) conforme resultado da execução (ou mesmo se está em execução no momento).

r. A solução deve suportar a intermediação de um serviço de proxy de rede nos acessos pela Internet que eventualmente sejam configurados para os usuários que desejam ter acesso aos seus painéis por fora da rede da instituição, desde que devidamente autenticados no serviço de diretórios.

### **Requisitos de expansão e personalização**

#### **4.19. Possibilidade de ampliação da solução e licenciamento de novos itens**

a. A solução ofertada deve possuir características de ampliação de seus recursos através de APIs abertas (application program interface) de maneira que novas funcionalidades visuais (novos elementos gráficos, tabelas, mostradores) possam ser incluídas por meio de construção da própria contratante ou por obtenção junto ao portal do fabricante visando atender requisitos específicos dos usuários de negócio, atualmente imprevisíveis, mas que possam ser atendidos mediante customização de um novo elemento gráfico.

b. Entende-se como API (application program interface) o acesso aos recursos da solução de software por meio de outros programas de maneira a incorporar novas funcionalidades que interajam como produto em questão, não ficando restrito apenas aos recursos nativamente apresentados. Desta maneira, equipes de tecnologia podem, de modo geral, usar as APIs para uma série de funções acessíveis que permitem utilizar características do software que são menos evidentes ao utilizador tradicional.

c. Disponibilizar por meio do acesso as APIs (application program interface) capacidade de estender módulos de gerenciamento de ambiente e que possa ser automatizado conforme necessidades específicas do administrador do ambiente, mesmo que não evidente na interface de administração. Isso não significa que o console de administração deva ser limitado a poucos recursos, pelo contrário, já que os itens de Segurança e Administração devem ser totalmente atendidos nativamente.

d. Facultar ao contratante disponibilizar os painéis por meio de integração com o portal de Intranet da instituição ou outros portais que sejam de interesse, instanciando os elementos gráficos diretamente dentro da página desejada. Ou seja, permitir que uma parte de um painel (ou todo este) possa ser utilizada em sites Web (sítios) apresentando a análise dentro de um contexto integrado ao portal externo. Assim, a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta de análise com outros objetos visuais web gerados fora dela, irão compor uma página heterogênea em termos de origem do conteúdo, mas homogênea na forma de apresentação para o usuário final.

e. Utilizar tecnologias amplamente conhecidas para facultar o contratante a ampliar os recursos visuais por meio de novos elementos gráficos. Para tanto, exige-se que a tecnologia seja HTML (ou HTML5) com CSS e JavaScript, todas de irrestrito e amplo conhecimento tecnológico no âmbito de elaboração de páginas Web. Os componentes visuais que fazem uso desta tecnologia devem interagir com as APIs do produto de forma a ampliar suas capacidades.

f. As características de expansão dos elementos visuais e seus recursos permite o uso de tecnologias Webcombinadas com os recursos da solução, o que na prática leva a possibilidades irrestritas e não fechadas a características que não podem ser ampliadas no software. Tais recursos estendidos devem operar de maneira similar aos componentes fornecidos como padrão da solução, o que inclui, por exemplo, serem responsivos (ajuste da largura de acordo com o tamanho da tela do usuário).

g. Uma vez adicionados ao ambiente servidor, uma visualização elaborada pelo contratante ou obtida no mercado (pago ou gratuito) deve estar disponível a todos os usuários que tenham interesse de utilizá-la. Portanto, estas ampliações devem ser corporativas e permitir o uso disseminado em vários painéis elaborados pelos usuários de negócio ou equipes de desenvolvimento de painéis.

h. Deve possuir um SDK (Software Development Kit - Kit de Desenvolvimento de Software) para a criação de novos conectores a fontes de dados não nativamente suportadas pela ferramenta.

### **Requisitos de aceitação do objeto**

#### **4.20. Diretrizes para recebimento definitivo do objeto e faturamento**

- a. A aceitação do objeto ocorrerá apenas se a empresa vencedora apresentar todos os critérios de habilitação;
- b. A descrição do objeto na Nota Fiscal deverá ser idêntica à descrição do edital e da Nota de Empenho, caso contrário o serviço executado deverá ser recusado para correção da documentação por parte da contratada.

#### Requisitos de experiência profissional

4.21. A equipe do quadro profissional da CONTRATADA que prestarão serviços de mentoring, sustentação e suporte técnico especializado deverão possuir, minimamente, as seguintes qualificações:

- a. Graduação em curso de nível superior na área de tecnologia da informação e comunicações, ou conclusão de qualquer curso superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado) na área de TIC, no mínimo, 360 horas;
- b. Experiência profissional mínima de 2 anos comprovando atuação em projetos desenvolvidos aplicando-se a solução licenciada;
- c. Deverão ser adotados critérios adequados para a seleção de profissionais que atuarão diretamente na execução do objeto contratado, com o propósito de evitar a incorporação de ativos que possam eventualmente comprometer a segurança do patrimônio lógico do CONTRATANTE.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

**5.1.1. Início da execução do objeto:** A contratada deverá liberar os serviços contratados para uso em até no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da reunião inicial prevista.

5.1.1.1. Os serviços de mentoring (suporte técnico especializado) a ser contratado deverá ser prestado remotamente, nas dependências da CONTRATADA. Entretanto, quando for de interesse do CONTRATANTE, o serviço poderá ocorrer nas suas dependências;

5.1.1.2. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do CONTRATANTE, quando houver a previsão de ocorrência de atividades nas dependências do CONTRATANTE, quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do CONTRATANTE;

5.1.1.3. As demandas abertas e executadas deverão ser entregues nas dependências do CONTRATANTE, localizado na Esplanada dos Ministérios, Esplanada dos Ministérios - Bloco B, 4º andar Brasília/DF, Coordenação Geral de Soluções Digitais e Informações (GCSOL), Brasília-DF, conforme tabela de níveis de serviço, a contar da emissão da Ordem de Serviço. Eventualmente, o CONTRATANTE poderá disponibilizar outros meios para a entrega dos serviços;

5.1.1.4. Prestar atendimento comercial, por intermédio de suas equipes técnicas da CONTRATADA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e de 14h às 18h, no horário de Brasília, sem qualquer interrupção, ressalvados os motivos justos e força maior;

5.1.1.5. As ocorrências críticas, assim definidas aquelas que afetem a disponibilidade da solução de software e /ou que resultem em comprometimento grave de funcionalidade, dados ou ambiente, deverão ser solucionadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.1.6. Fatos alheios que impeçam o cumprimento dos prazos, inclusive os ocasionados pelo MinC, deverão ser justificados pelo fornecedor de serviços oficialmente ao MinC.

5.1.1.7. Com respeito ao item 9 da tabela da seção 1 - Definição do objeto, contendo a estimativa da demanda, o volume estimado para a prestação dos serviços mentoring, este será executado SOB DEMANDA, sem garantia de um consumo mínimo ao longo dos meses, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se estruturar adequada e tempestivamente com vistas à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE.

#### 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

FASE / DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	PERIODICIDADE	VALOR	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Entrega das licenças e instalação dos softwares: itens 1 a 8	Até 30 (trinta) dias corridos após a data da reunião inicial	Parcela única	100% do valor de subscrição das licenças	Mediante entrega e execução dos serviços, aceite pela Contratante e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Serviços de mentoring (serviço técnico especializado): item 9	Sob Demanda	Mensal/Exercício	100% do valor das OS's encerradas em cada mês	Mediante demanda, por Ordem de Serviços entregue em cada ciclo mensal
Aditamento contratual (renovação da subscrição das licenças de software)	Após 12 (doze) meses de execução	Anual	100% do valor de subscrição das licenças/ano	Mediante termo aditivo, atualização das licenças, caso necessário, e aceite pela Contratante e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Encerramento do contrato	A qualquer tempo por acordo entre as partes, por decisão unilateral justificada do Contratante, por motivo de força maior ou em razão de encerramento legal final da vigência	Parcela única	100% do valor das OS eventualmente pendentes de faturamento na ocasião	Mediante demanda, por Ordem de Serviços pendente, caso haja

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados preferencialmente de maneira remota, nas dependências da Contratada ou, eventualmente (conforme ocasião/necessidade), na sede do Contratante.

5.3. Conforme informando acima, os serviços serão prestados no seguinte horário: dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 (horário comercial).

#### Rotinas a serem cumpridas

5.4. Os serviços especializados de mentoring consistem na prestação de serviços técnicos desempenhados por especialistas para ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, sustentação, instalações, suporte e monitoramento da infraestrutura do ambiente analítico contratado. Devem ser prestados por demanda do MinC ao longo da vigência do contrato. Compreende a execução de atividades técnicas por especialistas nomeados(as) pela Contratada, com capacitação acadêmica na utilização das ferramentas licenciadas e experiência profissional em projetos suportados por elas, incluindo o desenvolvimento, a sustentação (correção de erros /incidentes identificados nas aplicações desenvolvidas ou já existentes), a evolução de aplicações e a implantação e gestão administrativa da solução, idealmente com conhecimento e experiência também em governança de dados;

5.5. Os serviços de mentoring deverão ser prestados por demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço correspondente, após aprovação - pelas partes interessadas - da proposta técnica elaborada pela Contratada. A Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a proposta técnica conforme levantamento de requisitos realizado. Independentemente de incidência de eventuais glosas posteriores em razão de descumprimento de níveis de serviço após a execução, na ocasião da abertura da Ordem de Serviço, será aplicado deflator de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da OS por cada dia de atraso no envio da proposta técnica, até o máximo de 10% (dez por cento);

5.6. Para sustentação/correção de erros e/ou incidentes reportados em aplicações implementadas, deverá ser observado deflator no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao preço unitário dos serviços de mentoring cheio, em caso de inaplicabilidade de garantia da solução;

5.7. Caso a demanda se tratar de evoluções e/ou melhorias em painéis existentes, deverá ser observado o valor cheio para os serviços de mentoring. A mesma diretriz deverá ser aplicada no apoio à gestão/administração da solução;

5.8. O apoio na implementação da solução e configuração dos ambientes devem compor os serviços de subscrição das licenças, incluindo o atendimento na instalação e/ou configuração dos softwares básicos licenciados e de requisitos de infraestrutura de TIC relacionados, bem como, eventuais problemas futuros correspondentes, não incorrendo em ônus adicionais ao Contratante, enquanto que o apoio no gerenciamento dos dados e na administração contínua de ambientes deve estar compreendido entre as atividades que compõem os serviços de mentoring, incluindo minimamente o apoio consultório e executivo na gestão dos ambientes e softwares, no gerenciamento de usuários/perfis/permisões/grupos, em regras de acesso e segurança, na organização e otimização de fluxos/streamings, na elaboração e implementação de procedimentos e processos voltados a melhoria na governança, gestão, tratamento, transformação e publicação dos dados, na administração, higienização e otimização de dados, informações, tabelas e bases, dentre outros.

5.9. Deverá ser prestado suporte técnico aos softwares licenciados pelo período de execução do contrato, compreendendo inclusive o update/upgrade de versões e suporte técnico à incidentes especificamente relacionados às licenças/software;

5.10. A atualização das soluções citada no tópico anterior consiste no fornecimento de novas versões dos produtos contratados, cujo lançamento ocorra no decorrer da vigência do instrumento. Cabe a Contratada o ônus de alertar ao Contratante quanto a

publicação de versões atualizadas dos softwares e/ou patches de correções, assim como, fornecer as atualizações, manuais e documentações correlatas;

5.11. As tecnologias licenciadas deverão ser suportadas em ciclos mensais, pelos 12 (doze) meses da execução contratual;

5.12. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização dos softwares durante a vigência do contrato;

5.13. Corresponde também às atividades do suporte técnico a responsabilidade de sanar dúvidas relacionadas a instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução;

5.14. O serviço poderá ser realizado remotamente ou nas instalações do MinC. Este último também poderá indicar ou concordar com a utilização de outro datacenter para realização do serviço, em especial em razão da natureza do erro ou das condições para reprodução e análise;

5.15. O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TIC (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução;

5.16. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato;

5.17. A cada nova liberação de versão e release, deverão ser fornecidas as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, deverá ser comunicado o fato ao MinC e, indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção;

5.18. Como parte do suporte técnico, durante a vigência do contrato a empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço, será aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução no MinC;

5.19. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone, e-mail, aplicativo de mensagem e/ou vídeo-chamada, para solução de problemas (levantamento/refinamento de requisitos, suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, homologações assistidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com o especialista da empresa contratada presente nas instalações do MinC, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção do MinC;

5.20. A empresa contratada deverá comunicar formalmente ao MinC os meios de acionamento do serviço, como número de telefone do tipo toll free (0800), endereço de sítio na Internet, entre outros;

5.21. Os serviços de suporte técnico para os softwares e upgrade/update de versões deverão estar compreendidos nos próprios itens de contratação de subscrição das licenças, não incorrendo em ônus adicional ao CONTRATANTE além dos custos do licenciamento.

5.22. As Ordens de Serviço somente serão validadas e liberadas para pagamento quando as condições a seguir forem satisfeitas:

1. As licenças forem entregues e instaladas pela CONTRATADA atendendo às especificações contidas no Termo de Referência;
2. O fornecedor emitir certificado de garantia de 12 (doze) meses para as licenças entregues;
3. A qualidade do serviço tiver sido avaliada e aceita pela CONTRATANTE.
4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter as informações necessárias à conferência do objeto fornecido, incluindo o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
6. Em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo a inexistência de pendências a serem sanadas, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos do Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;
6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA através de consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios oficiais.
7. À CONTRATANTE fica reservado o direito de retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a CONTRATADA:
  - a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os softwares licenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de realização da reunião inicial, incluindo toda documentação técnica e manuais pertinentes a cada software subscrito.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A presente contratação se baseia no licenciamento pelo número de usuários ativos, o que pode variar no tempo, a depender das chegadas e saídas de colaboradores em decorrência da situação de Ministério “recém-criado” vivenciada pelo MinC.

5.6.2. Verifica-se vantajoso para a Administração Pública registrar os itens litados no planejamento em tela com o intuito de, após o aumento da maturidade com o decorrer da execução contratual, possibilitar a implementação de eventuais serviços adicionais por meio do acionamento da ata, visando a ampliação da oferta de serviços de dados ao Ministério.

5.6.3. Nesse sentido, a intenção é que os produtos registrados, por suas características, possam ser implantados de forma gradativa, desde que identificada a necessidade de expansão da solução e que seja mantida a economicidade, quando da oportunidade de implementação de novos serviços/itens.

5.6.4. Com respeito ao item 1, é importante notar que a licença Qlik Sense Enterprise de tipo Client-managed Professional, disponibilizada por usuário, é idealmente indicada para desenvolvedores que estarão diretamente envolvidos na produção de painéis, permitindo que o processo de desenvolvimento seja implementado localmente, mantendo-se dessa forma a integridade do ambiente de produção. Essa característica pode ser imprescindível em um momento posterior em que o hub de dashboards estiver comportando uma quantidade crítica de aplicações.

5.6.5. Em relação aos itens 3 e 5, que tratam da expansão de cores para aumento da capacidade de processamento respectivamente para os itens 2 e 4, seu registro demonstra vantagem pois, no caso de elevação no número de acessos simultâneos às aplicações de dados, há risco de queda na performance da solução fazendo com que a navegação pelos painéis e relatórios torne-se gradativamente mais lenta, prejudicando a sua usabilidade e a experiência do usuário. Desse modo, caso no decorrer da execução observe-se tal incidente, o Órgão poderia aderir ao item correspondente, sanando tempestivamente uma eventual carência na carga de processamento das soluções.

5.6.6. Sobre o item 6, a utilidade da licença e, portanto, o ganho esperado com o registro, está na capacidade da ferramenta projetar prováveis cenários futuros a partir dos dados e informações que compõem o cenário atual demonstrado pelos painéis desenvolvidos. A solução, a partir da descoberta de possíveis panoramas futuros, pode disparar alertas com as análises aos departamentos responsáveis e principais interessados nessas informações. Assim, com a evolução da maturidade da Pasta na governança dos seus dados, o serviço pode auxiliar consideravelmente os setores em suas tomadas de decisão, quer sejam gerenciais, estratégicas ou operacionais, com respeito a possíveis ações futuras.

5.6.7. Quanto ao item 7, seu ponto de interesse é verificado também no seu potencial de usabilidade, visto que permite a customização de geração e envio automático de relatórios emitidos a partir de informações extraídas das aplicações de dados do MinC. Assim como no item anterior, os relatórios/diagnósticos (gerados em variados formatos de arquivo) podem ser disparados para os gerentes comerciais dos dados, de forma que estes arquivos deem suporte não somente à análise de cenários e ao planejamento de políticas e projetos, mas também à realização de tarefas executivas, tais como, disponibilização de informações padronizadas e periódicas no portal de transparência e/ou no portal de dados abertos.

5.6.8. Em se tratando do item 8, a licença permitiria uma ampliação robusta da capacidade da plataforma em realizar avaliações geoespaciais e georreferenciais assertivas, cobrindo de modo detalhado a capilaridade das ações do Ministério no território, sendo este um ativo com grande potencial de interesse por departamentos que gerenciam comercialmente sistemas como: Mapas Culturais, Rede Cultura, Museus.gov.br, E-Praças/Pracinhas da Cultura, dentre outros.

5.6.9. Por fim, sobre o item 9, a estimativa da contratação está baseada tanto no histórico de execução do instrumento ora vigente quanto no potencial percebido para criação de novas aplicações de dados, tomando-se em consideração o atual organograma do Ministério da Cultura e demais instituições públicas relacionadas que compõem a sua estrutura.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Garantia da solução**

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelos serviços prestados durante o período de vigência do instrumento e nos 6 (seis) meses subsequentes ao encerramento contratual, assegurando a correções de quaisquer falhas e a resolução de eventuais incidentes identificados, sem ônus acrescido ao CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA deverá assumir como próprias quaisquer alterações que, em situação de emergência, venham a ser efetuadas pelo CONTRATANTE em projetos e documentações produzidos pela CONTRATADA, sem prejuízo da garantia mencionada no item anterior, desde que as alterações sejam comunicadas à CONTRATADA até o segundo dia útil subsequente à alteração.

**Garantia da contratação**

5.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,.

5.11. Consoante o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021 a garantia descrita no item anterior deverá ser prestada no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.13. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**Vigência**

5.14. O contrato a ser firmado deverá ter a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.15. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) Elaboração e entrega, pela Contratada, de relatório diagnóstico do ambiente Qlik do Contratante, incluindo catálogo de aplicações desenvolvidas e suportadas contendo características essenciais de cada, requisitos e configurações de infraestrutura, lista de usuários ativos e desativados informando perfis/permisões de cada, consolidação de regras de segurança e de administração de usuários, manuais, proposta de melhoria para a solução e desempenho geral do(s) ambiente(s);

b) Elaboração e entrega, pela Contratada, de relatório de encerramento do contrato, no qual deverá constar o histórico de execução financeira do instrumento por todo o período de vigência contratual, incluindo todos os eventuais ciclos de aditamento, atestando que todas as demandas estão quitadas ou indicando aquelas que aguardam faturamento/liquidação;

c) Realização, pelo Contratante, de conclusão da fiscalização e faturamento de eventuais demandas em aberto;

d) Realização de reunião de encerramento para entrega e apresentação da documentação de encerramento.

**Deveres e responsabilidades**

5.16. Responsabilidade do Contratante

1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução regular do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências, quando necessário;

2. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados;

3. Fiscalizar a execução dos serviços demandados, entretanto a presença do fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de artefatos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5. Pagar à CONTRATADA, os valores relativos aos serviços entregues, homologados e aceitos;

6. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

7. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;

8. Comunicar por escrito à CONTRATADA as modificações realizadas nas Metodologias utilizadas pela CONTRATANTE;

9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13. Efetuar, quando houver, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

15. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável indicado pela CONTRATADA, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
16. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
17. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
18. A CONTRATANTE se responsabilizará pela infraestrutura física considerando: sala, mesa, cadeira e telefone; para os serviços, eventualmente, prestados nas dependências da CONTRATANTE.
19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

#### 5.17. Responsabilidade da Contratada

1. Apresentar o Preposto na reunião inicial do contrato convocada pelo Gestor do Contrato;
2. Manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que necessário;
3. Manter as informações de contato do Preposto atualizadas durante a vigência do contrato;
4. Informar imediatamente ao CONTRATANTE no caso de substituição do Preposto;
5. Comprovar o vínculo com a empresa, de acordo com a legislação vigente, de qualquer profissional que atue em qualquer serviço prestado, inclusive do Preposto;
6. Quando da realização de atividades nas dependências da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA abster-se de alocar profissional com carga horária maior do que permitido pela legislação vigente;
7. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços objeto no Termo de Referência;
8. Selecionar, designar e manter, em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços descritos no Termo de Referência, observando o certificado apropriado quando exigido;
9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;
10. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, eventuais irregularidades que possam afetar o bom desenvolvimento do serviço demandado com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços, além da apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras;
11. Atender aos prazos estabelecidos e acordados com o CONTRATANTE;
12. Acatar todas as disposições contidas no Termo de Referência e anexos, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual sobre o valor total mensal calculado;
13. Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela CONTRATANTE, além da legislação pertinente, referente à contratação do serviço;
14. Atender às convocações da CONTRATANTE de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando sempre que solicitadas todas as informações e esclarecimentos;
15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
16. Executar os serviços solicitados formalmente pela CONTRATANTE de acordo com as suas características e com as cláusulas do Contrato firmado, bem como, daquelas constantes no Edital de licitação e seus anexos;
17. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca dos serviços prestados à CONTRATANTE, sem prévia autorização;
18. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e posteriores necessidades de mudanças tecnológicas, devidamente informadas;
19. Manter sigilo, sob pena de responsabilizar-se civil e penalmente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio;
20. A CONTRATADA deverá, na execução dos serviços, observar as normas de segurança da CONTRATANTE;
21. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, comercializar, no todo ou em parte, qualquer produto gerado a partir do Contrato resultante do Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, podendo inclusive responder por ações judiciais decorrentes do não cumprimento deste item;
22. Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou Preposto causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
23. Os profissionais da CONTRATADA, uma vez dentro das dependências da CONTRATANTE, ficarão sujeitos às normas internas desta, principalmente as de segurança, incluindo aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência;
24. Recrutar e contratar mão-de-obra qualificada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na

- legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;
25. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da CONTRATANTE prejudicados em função de reivindicações por parte dos colaboradores da CONTRATADA;
26. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou Preposto e a CONTRATANTE;
27. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
28. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e o respectivo número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços, quando da ocorrência de serviços nas dependências da CONTRATANTE, bem como, informar as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias;
29. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, quando os serviços forem executados nas dependências da CONTRATANTE;
30. Assegurar, a continuidade dos serviços independente dos problemas administrativos e trabalhistas.
31. Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer em seu ambiente, à continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à CONTRATANTE;
32. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, subcontratar total ou parcial os serviços contratados, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;
33. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
34. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
35. Apresentar à CONTRATANTE, quando a execução das atividades ocorrer nas suas instalações, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência pela CONTRATANTE;
36. Instruir seus colaboradores, quando o serviço for executado nas dependências da CONTRATANTE, quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e segurança;
37. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
38. Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
39. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988.
41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
42. Prover todos os recursos necessários a adequada realização do trabalho, Softwares, hardware e periféricos, mesmo quando o serviço for realizado nas dependências da CONTRATANTE, inclusive material de expediente e consumo.
43. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 94 /2022,, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISP, atentar e cumprir os requisitos contidos na Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências, assim como, dos demais dispositivos legais pertinentes listados na subseção 2 do presente TR.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Reunião Inicial

6.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 6.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 6.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 6.10.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 6.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 6.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência

### Fiscalização

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a metodologia para aferição da qualidade da prestação dos serviços disposta na presente seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



### 7.3.3. Níveis de Serviços - Critérios de Aceitação, Alteração e Cancelamento dos Serviços Prestados

7.3.3.1. O serviço executado terá sua qualidade aferida periodicamente, obedecendo aos Níveis Mínimos de Serviços definidos e ainda, as obrigações contratuais e os critérios de qualidade e adequação estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.3.3.2. Todo e qualquer serviço somente será executado mediante abertura prévia de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo CONTRATANTE.

7.3.3.3. As Ordens de Serviço terão seu leiaute definido pelo MinC após a contratação e dela constarão todas as especificações necessárias para o registro, o ateste, a entrega e avaliação dos produtos/serviços;

7.3.3.4. Nos casos excepcionais, em que a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço, conforme as condições demandadas, por motivos de dependência de alguma ação do próprio MinC ou por motivos de força maior, deverá comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao Fiscal avaliar a admissibilidade das justificativas.

7.3.3.5. Qualquer dificuldade durante a prestação dos serviços deve ser imediatamente reportada ao MinC, sob risco de não ser aceita a alegação de culpa de terceiros, como justificativa para execução inadequada, insatisfatória ou incompleta dos serviços.

7.3.3.6. Depois de identificadas as demandas, o Gestor do Contrato encaminhará à OS para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para análise da demanda.

7.3.3.7. A OS será precisa e contemplará o detalhamento do serviço, as atividades previstas, os padrões a serem seguidos, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.3.3.8. Qualquer alteração nas definições descritas na OS deverá gerar uma nova Ordem de Serviço complementar, fazendo referência à anterior que originou os serviços.

7.3.3.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos demandados, de acordo com os respectivos cronogramas e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições a serem especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3.3.10. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Relatório de Consolidação/Controle onde deverá informar o andamento consolidado da OS, de acordo com a subseção 7.4 . Havendo incidentes que prejudiquem o andamento da OS, estes devem ser informados, imediatamente, independente do prazo para entrega do Relatório de Consolidação.

7.3.3.11. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a lei, neste caso, no que couber, mediante termos de recebimento.

7.3.3.12. Os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.

7.3.3.13. Deverá a CONTRATADA adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

7.3.3.14. Os serviços contratados deverão obedecer aos níveis mínimos de serviços especificados neste termo de referência.

7.3.3.15. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviços. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas contratualmente.

7.3.3.16. A entrega do serviço, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação.

7.3.3.17. Finda a etapa de recebimento, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3.3.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

#### 7.4. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.4.1. Todos os produtos entregues pela Contratada, incluindo as aplicações disponibilizadas no(s) ambiente(s) e artefatos solicitados, estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pelo MinC;

7.4.2. Os indicadores de níveis de serviço serão:

- Os prazos para atendimento das demandas especificados nas OS's e no Termo de Referência;
- As metas de qualidade definidas;
- A aderência aos requisitos de conteúdo e padrões de qualidade de documentação exigidos.

7.4.3. O descumprimento dos níveis de serviço definidos ensejará a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;

7.4.4. Após a execução dos serviços pela Contratada, a equipe requisitante do MinC realizará testes a fim de verificar se a solução encontra-se em perfeito funcionamento e atende ao solicitado, devendo a Contratada corrigir os defeitos que vierem a ser encontrados mesmo após a realização dos testes e ateste pelo MinC;

7.4.5. A realização dos testes pela equipe requisitante e/ou, eventualmente, pela técnica do MinC não exime a Contratada da responsabilidade de efetuar os devidos testes antes da entrega, a fim de garantir os padrões mínimos de qualidade exigidos;

7.4.6. A homologação do MinC e aceite definitivo das soluções de software estão condicionados ao atendimento dos seguintes requisitos:

7.4.6.1. Pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas;

7.4.6.2. Adequação às necessidades do usuário;

7.4.6.3. Total integração com os sistemas já existentes, se for o caso;

7.4.6.4. Base de dados totalmente convertida, se houver necessidade de migração de dados;

7.4.6.5. Solução livre de erros nos testes realizados;

7.4.6.6. Documentação completa, escrita em português, como falado no Brasil;

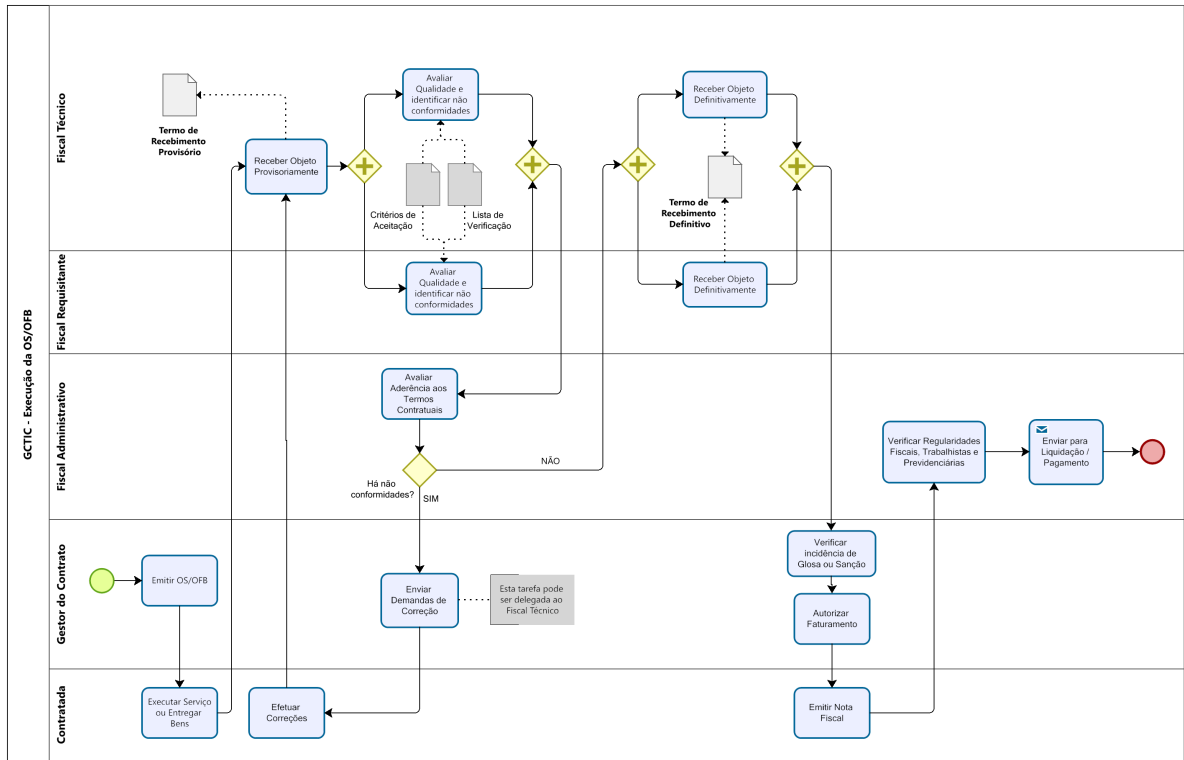
7.4.6.7. A Contratada deverá encaminhar ao MinC as soluções testadas e livres de erros, conforme evidências anexadas à documentação de teste;

7.4.6.8. Os prazos estabelecidos para conclusão dos serviços não serão alterados em função das devoluções por problemas de qualidade, descontando-se tão somente o tempo gasto pelo MinC para análise dos produtos.

7.4.7. A Contratada deverá disponibilizar relatórios mensais de execução de demandas de mentoring e de chamados de suporte, por meio eletrônico, contendo minimamente as informações descritas na subseção 7.6.2. O Contratante fará análise do relatório e em função das sanções previstas notificará a Contratada sobre qual será eventualmente o desconto a ser aplicado à nota fiscal ou fatura para o pagamento dos serviços. Assim, a Contratada emitirá e apresentará ao Contratante a nota fiscal ou fatura já constando os descontos devidos em função do não atendimento dos níveis contratados de serviço.

#### 7.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade

7.5.1. O processo de recebimento dar-se-á nos termos da IN SGD/ME nº 94, de 2022 regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e eventuais atualizações, seguindo o diagrama ilustrativo do processo de "Execução da OS/OFB" da figura a seguir, disponibilizado no link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/execucao-da-os-ofb.png>:



7.5.2. Este diagrama poderá sofrer adaptações a critério da CONTRATANTE, em vista de mudanças operacionais e administrativas que venham a ocorrer no ambiente do mesmo, sempre de acordo com a legislação vigente.

**7.6 Documentação mínima exigida**

7.6.1. Para aceite dos serviços executados e posterior encaminhamento ao pagamento relacionado aos itens de 1 a 8 da tabela da seção I - Definição do objeto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Relatório da prestação dos serviços de implementação dos softwares e criação/configuração de ambiente(s), a serem faturados, descontando-se eventuais deduções relativas ao desatendimento de indicadores de níveis de serviços porventura ocorridas, que contenha pelo menos as seguintes informações:

- a.1. Dados do técnico da Contratada responsável pela apuração (Nome, CPF, e-mail, telefone) e data da apuração;
- a.2. Documentação técnica e manuais relacionada às subscrições e aos softwares;
- a.3. Identificação das licenças e dos softwares instalados e diagnóstico técnico-descritivo do(s) ambiente(s) implementados;
- a.4. Demonstrativo dos Serviços prestados contendo a descrição e os respectivos valores a faturar, acompanhado dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.6.2. Para aceite dos serviços especializados executados e posterior encaminhamento ao pagamento relacionado aos item 9 da tabela da seção I - Definição do objeto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

b) Relatório mensal da prestação dos serviços especializados do mês de referência a serem faturados, descontando-se eventuais deduções relativas ao desatendimento de indicadores de níveis de serviços porventura ocorridas, que contenha pelo menos as seguintes informações:

- b.1. Dados do técnico da Contratada responsável pela apuração (consolidação do relatório), informando minimamente: Nome, Função, CPF, e-mail, telefone/cel) e Mês da apuração;
- b.2. Para cada demanda técnica aberta no sistema de controle adotado pelo CONTRATANTE, deve ser informado: ID, descrição, identificação do usuário/área demandante e do profissional técnico responsável pelo atendimento, data/hora de abertura e de solução da demanda, descrição da solução, link

de publicação, comprovação de testes de funcionamento (podendo ser indicados em documentação anexa), prazo de execução, e comparativo de níveis de serviços previstos e executados, assim como, eventuais observações/justificativas complementares necessárias;

b.3. Relação de OSs encerradas no mês;

b.4. Relação de demandas em aberto;

b.5. Demonstrativo dos Serviços prestados contendo a descrição e os respectivos valores a faturar, acompanhado dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

b.6. Deverão ser registrados também no relatório mensal, em área específica e devidamente identificada, eventuais chamados de suporte relacionados aos softwares licenciados (relativos a atualização de versões, patches de correção, solução de incidentes, etc.), ocorridos no mês em questão, identificando minimamente: número identificador do chamado, técnico responsável pelo atendimento na Contratada, data de abertura, data da resolução, descrição do atendimento/problema, descrição da solução, prazo de execução, cumprimento de nível de serviços e justificativas/observações, quando couber. Caso não tenha ocorrido a execução deste tipo de suporte em dado mês, a Contratada deverá indicar no relatório este fato.

### 7.7 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.7.1. A contratada deverá liberar os serviços contratados para uso em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data reunião inicial prevista, no presente documento. A partir da liberação das licenças os demais serviços deverão estar disponíveis durante o período de vigência contratual.

7.7.2. As solicitações de serviços e entregas produzidos pela CONTRATADA deverão obedecer aos seguintes prazos:

7.7.3. Quando da necessidade de reunião (presencial ou remota), o respectivo agendamento de reunião deverá ser confirmado (efetivado) em até dois dias úteis, por meio do mesmo mecanismo de comunicação da solicitação;

7.7.4. Solicitações de serviço especializado de mentoring (item 9) serão realizados sob demanda, mediante abertura de OS, após aprovação da proposta técnica correspondente à demanda pelas partes responsáveis.

7.7.5. Os chamados de suporte técnico para os softwares licenciados, vinculados aos itens de subscrição (1 a 8), poderão ser realizados a qualquer tempo, ficando a sua execução a cargo da Contratada, a pedido do Contratante ou por identificação de necessidade que deve ser comunicada ao Contratante anteriormente a abertura do chamado. Os chamados de suporte eventualmente aberto em cada mês deverão também ser registrados posteriormente no relatório mensal de execução, elaborado pela Contratada e citado na subseção 7.6.2, quando houver. Em contrapartida, a inexistência de chamados de suporte no período deve também ser consignada em relatório.

7.7.6. Os indicadores de níveis de serviços para a contratação e as respectivas metas e descontos previstos em caso de não atendimento da qualidade esperada são os relacionados nas tabelas a seguir:

Indicador	Descrição	Fórmula	Meta	Glosa (desconto)
1	Ultrapassar as 24 horas nas demandas de atendimento crítico (percentual apurado mensalmente)	$(24 \text{ horas} + \text{horas ultrapassadas}) - 24 \text{ horas}$	$= 0$	2% do valor consolidado mensal das OS abertas no período, para cada 1 hora ultrapassada, limitado a 50% do valor consolidado.
2	De acordo com os Níveis de Serviço da subseção 7.7.7, em caso de atraso no prazo da solução do problema	(Prazo da solução do problema/tempo de atendimento efetivo)	$\geq 1$	1% do valor consolidado mensal das OS abertas no período, para cada 1 hora ultrapassada, limitado a 10% do valor consolidado.
3	Atraso na entrega de serviço de mentoring	prazo da OS + dias de atraso	=Prazo da OS	5% do valor da OS de mentoring (serviço especializado) por dia de atraso pelo não atendimento da meta, limitado a 50%

### 7.7.7. Serviço de Suporte dos Softwares e Atualização de Versões

7.7.7.1. Os serviços de suporte e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pela contratante. Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro adiante:

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução do problema
1	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção.	1 hora após abertura chamado.	24 horas após abertura do chamado.
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura chamado	48 horas após abertura do chamado.
3	Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura chamado	72 horas após abertura do chamado.
4	Problema que não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes.	24 horas após abertura chamado	120 horas após abertura do chamado.
5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução.	24 horas após abertura chamado	120 horas após abertura do chamado.
6	Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução.	10 dias corridos	20 dias corridos após a abertura do chamado.

7.7.7.2. O registro de chamados de suporte técnico ocorrerá durante o horário de funcionamento do MinC (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados de Brasília);

7.7.7.3. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada. Os requisitos para atendimento de cada tipo de chamado, assim como eventuais sanções por descumprimento estão detalhados adiante;

7.7.7.4. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

#### 7.7.7.5. Chamados de prioridade 1:

1. O atendimento a chamado de prioridade 1 deverá se iniciar em, no máximo, uma hora após a abertura e deverá contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período;
2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 4 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período;

3. O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período;

#### 7.7.7.6. Chamados de prioridade 2:

1. O atendimento a chamado de prioridade 2 deverá se iniciar em, no máximo, quatro horas após a abertura e deverá contar com esforço concentrado com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período;

2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 8 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período;

3. O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até a completa recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

#### 7.7.7.7. Chamados de prioridade 3:

1. O atendimento a chamado de prioridade 3 deverá se iniciar em, no máximo, quatro horas após a abertura e contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias no prazo estabelecido. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período;

2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 24 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período;

3. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade. A interrupção do atendimento sem prévia autorização da contratante implicará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

#### 7.7.7.8. Chamados de prioridade 4:

1. O atendimento a chamado de prioridade 4 deverá se iniciar em, no máximo, vinte e quatro horas após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período;

2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 36 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período;

3. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.

#### 7.7.7.9. Chamados de prioridade 5:

1. O atendimento a chamado de prioridade 5 deverá se iniciar em, no máximo, vinte e quatro horas após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período;

2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 72 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período;
3. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.

#### 7.7.7.10. Chamados de prioridade 6:

1. O atendimento a chamado de prioridade 6 será feito de forma presencial após ser agendado com a equipe responsável pela solução na contratante e deverá se iniciar em, no máximo, dez dias corridos após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período;
2. O atendimento presencial a chamado de prioridade 6 será agendado para ocorrer em dias úteis no período das 20 às 24 horas, não podendo ser interrompido até sua conclusão, de forma que não haja interrupção do funcionamento da solução em dias úteis das 8 às 18 horas.

#### 7.7.7.11. Escalação de prioridade:

1. Os chamados classificados com prioridade 3 ou 4, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de prioridade 2. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema serão ajustados para o novo nível de prioridade. Os descontos aplicados serão mantidos, e o chamado passará a observar também às regras da nova classificação. Da mesma forma, os chamados de prioridade 2 serão escalonados para nível de prioridade 1 quando não solucionados no prazo definido;
2. Por necessidade de serviço, o MinC poderá determinar a escalação de chamado para níveis superiores de prioridade;
3. A contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado. Assim, a notificação de escalação do nível de prioridade à contratada, realizada por ofício ou meio eletrônico, deverá ser considerada como a abertura do chamado, mantidas as sanções porventura aplicadas em virtude de chamado anterior.

#### 7.7.7.12. Monitoramento do Atendimento dos Chamados:

1. Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados receberão código de identificação e serão controlados por meio de sistema de informação. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada;
2. Antes do fechamento de cada chamado, a Contratada deverá consultar a Contratante. Chamado fechado sem anuência da Contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;
3. Cabe a Contratada o registro e o acompanhamento dos chamados de suporte para as licenças, bem como, reportar ao Contratante sobre cada etapa de execução do suporte;
4. A Contratada deve possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone com discagem gratuita ou via internet, no horário comercial (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados de Brasília);
5. O atendimento presencial para atender chamado não resolvido remotamente não deve ser contabilizado como prestação de serviço especializado de mentoring.

## 7.8 Sanções Aplicáveis

7.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

1. Não mantiver a proposta;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Não assinar o contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Fizer declaração falsa;

7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10. Apresentar documentação falsa;
11. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento na Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de:
  - 5% sobre o valor da fatura do período, caso 10% a 20% do total das OS constantes no relatório de pagamento, apresentem qualquer incidência de níveis de serviços não cumpridos.
  - 10% sobre o valor da fatura do período, caso 20,1% a 40% do total das OS constantes no relatório de pagamento mensal apresentem qualquer incidência de níveis de serviços não cumpridos.
  - 15% sobre o valor da fatura do período, caso 40,1% a 60% do total das OS constantes no relatório de pagamento mensal apresentem qualquer incidência de níveis de serviços não cumpridos.
  - 5% sobre o valor do contrato, caso mais de 60,1% do total das OS constantes no relatório de pagamento mensal apresentem qualquer incidência de níveis de serviços não cumpridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.
  - 8% sobre o valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, quando da ocorrência de inexecução parcial das obrigações estabelecidas neste Termo e seus anexos, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.
  - 10% sobre o valor do contrato, no caso de incorrer mais de 3 (três) vezes a Inexecução Parcial, no período de 12(doze) meses, será caracterizada INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença bem como das multas cabíveis. A CONTRATADA terá ainda suspenso temporariamente o direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrente das infrações cometidas;
  - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
  - Será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades: advertência, multa e suspensão e de 10 (dez) dias para a penalidade declaração de inidoneidade.

7.8.2. Os valores referentes a multas e penalidades, que por ventura venham a ser aplicadas, serão deduzidos na fatura do mês subsequente à apuração.

### **Do recebimento**

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.14.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.22.1. o prazo de validade;
- 7.22.2. a data da emissão;
- 7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.22.5. o valor a pagar; e
- 7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.36. A presente contratação **não** permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de crédito**

7.45. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.45.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.46. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.49. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente caso vai ao encontro do que preconiza o inciso V do art. 3º, do Decreto 11.462/2023, que estabelece hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar a adoção do SRP, a saber:

*"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*(...)*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

8.3. Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **Direito de preferência**

8.4. Tratando-se de contratação de bens e serviços de informática, incide o Decreto nº 7.174/2010, que, entre outras disposições, prevê regras de preferência a serem aplicadas nos respectivos certames, em especial nos seus arts. 5º a 8º, os quais devem ser observados pela Administração.

8.5. A Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo. 103."

8.6. Assim, considerando que o valor global estimado do registro de preços corresponde a R\$ 4.897.646,30 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) e que esse valor ultrapassa o limite estabelecido no § 1º, inciso I, do art. 4º, conclui-se pela impossibilidade de aplicação do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006. 14/12/2023.

#### **Vigência do Registro de Preços**

8.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme dispõe o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

#### **Da Adesão à Ata de Registro de Preços**

8.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos que não se manifestaram na Intenção de Registro de Preços e, conseqüentemente, não partícipes do certame licitatório.

8.9. A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar os valores dos serviços em proposta comercial, observado os itens dispostos na tabela contida na seção 1 - Definição do objeto do presente Termo de Referência para manifestar a intenção de registro de preços.

8.10. Nos preços cotados pela licitante deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõe), nada sendo lícito pleitear ao CONTRATANTE posteriormente a esse título.

8.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

8.12. As propostas deverão ser apresentadas com prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias corridos.

#### **Regime de execução**

8.13. O regime de execução do contrato para os itens relativos às licenças de uso dos softwares (1 a 8) será por subscrição via licenciamento anual, havendo pagamento único global ao ano por licença subscrita.

8.14. Os serviços de mentoring serão executados sob demanda, mediante abertura do Ordem de serviço, cujo faturamento ocorrerá em ciclos mensais, ao fim dos quais serão consolidadas as OS executadas e concluídas a cada mês.

#### **Exigências de habilitação**

8.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da

União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de licenciamento/subscrição de licenças, expedido pelo fornecedor /fabricante dos softwares.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Habilitação Técnica**

8.40. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante

prestado serviço de 2000 horas em produtos e serviços da mesma plataforma que está sendo licitado no certame.

8.41. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido licença de ao menos 1 dos produtos listados no item 7.3 das necessidades imediatas da contratada.

8.42. O(s) atestado(s)/declaração(ões) solicitados deverá(ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.43. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, profissional certificado pelo fabricante da solução proposta para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

8.44. Declaração emitida pelo fabricante, específica para este certame, de que a LICITANTE é uma parceira autorizada, demonstrando, desta forma, estar habilitada comercializar e promover os softwares e prestar serviços de instalação, desenvolvimento de aplicações e suporte técnico.

8.45. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a(s) declaração(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste ETP, bem como irá verificar se o fabricante tem escritório no Brasil. A realização de diligências buscará sanar eventuais dúvidas no entendimento das informações atestadas.

8.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.46.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.46.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **Sobre o não parcelamento da Solução de TIC**

8.47. Em função do grau de interação dos serviços, a sua especificidade, sua natureza contínua, sua complexidade e criticidade, bem como a elevada exigência de níveis de serviços requerida pelo negócio, entre outros fatores, é técnica e economicamente inviável o parcelamento do objeto, motivo pelo qual a licitação dar-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O parcelamento da contratação pode comprometer a sua satisfatória execução, qualidade e confiabilidade, trazendo sérios prejuízos ao conjunto de serviços e ao MinC, além de dificultar o seu gerenciamento pela administração e, também, acarretar perda da economia de escala.

8.48. No caso em questão, não obstante a solução ser composta de itens distintos, há que se considerar o grau de interdependência das partes e a realidade do mercado fornecedor. As empresas, que fornecem as soluções existentes no mercado, fornecem o software e detêm a capacidade de executar os serviços de instalação, customização, suporte e serviços técnicos especializados de mentoria na execução de projetos, manutenção de aplicações e gerenciamento dos ambientes suportados pelos softwares licenciados.

8.49. O objeto licitado, solução de TIC do tipo *Data Discovery*, consiste num conjunto de componentes – software e serviços – intimamente relacionados e interdependentes, a serem implantados e sustentados ao longo da duração do contrato. Assim, não existe a hipótese de parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item, pois a execução por contratadas diferentes não parceiras de negócio inviabilizaria a efetividade dos resultados, especificamente nas questões de integração e funcionamento como um todo de todas as funcionalidades requeridas.

8.50. Quanto aos serviços de suporte e atualização de versão, o modelo de contratação proposto constitui-se importante requisito para a boa gestão do contrato e uso da solução, pois adota conceitos e níveis de serviço que definem indicadores de qualidade, condições, limites e sanções a serem observados. O atendimento aos níveis de serviço exigidos durante o prazo de suporte depende, fundamentalmente, da qualidade do software e dos serviços prestados durante a implantação da solução de TIC. Na hipótese de adjudicação em separado do suporte, seria exigida da prestadora dos serviços que assumisse a responsabilidade pelos níveis de serviço de uma solução fornecida e implantada por outra contratada, possivelmente de uma concorrente direta no



mercado. Na presente proposição, tais serviços estão vinculados aos itens de licenciamento, não havendo, portanto, custos adicionais à administração pública além dos valores investidos nas subscrições.

8.51. Nesse cenário, os interesses das empresas envolvidas podem até mesmo ser conflitantes. E a satisfação do objeto depende do funcionamento integrado e harmônico da solução ao longo de todo o contrato. A estruturação do objeto em itens tem por propósito permitir a elaboração de cronograma físico-financeiro adequado às entregas a serem observadas. Considerando o ponto de vista econômico, a adjudicação global do objeto trará economia de escala, uma vez que um mesmo fornecedor entregara todos os itens especificados.

8.52. Pelo exposto, e considerando-se as características da solução, a adjudicação global do objeto revela-se, para a proposta em pauta, a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração do que a adjudicação do objeto por itens. A celebração de contratos distintos enseja a elevação de riscos desnecessários e de custos de administração. Vale lembrar que o sucesso da solução depende da entrega sincronizada de todos os itens. O fracasso na contratação de um deles pode comprometer a eficácia do objeto contratado.

8.53. Expõe a eminente Corte de Contas da União entendimento nos Acórdãos 280/2010; 262/2010; 678/2008; 1904/2007 que, a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 15.468.368,80

9.1. O custo estimado total do registro de preços é de **R\$ 15.468.368,80 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme custos anuais e unitário (referente a hora dos serviços de mentoring - item 9) apostos na tabela constante do tópico **1. Definição do objeto** desse TR e considerando os volumes previstos na lista de partícipes que manifestaram interesse na adesão (anexo **IRP-Participes - Estimativa de Volumes e Valores.xlsx**).

9.2. Com respeito aos itens de licenciamento (1 a 8), para realização da estimativa de valor a contratar realizou-se pesquisa de preço seguindo as orientações contidas no CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC v2 (anexo) para produtos e serviços Qlik do MGI publicado no DOU em 20/12/2021, baseado na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019, mediante o Acordo Corporativo nº 9/2020 Processo nº 19974.100165/2020-53.

9.3. Quanto ao valor unitário médio estimado para a hora dos serviços de mentoring (item 9), a previsão foi fundamentada mediante o levantamento de preços identificados em contratos vigentes da administração pública, conforme termos contratuais e aditivos anexos e consolidação de valores e cálculos dispostos na tabela adiante:

PESQUISA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MENTORING - ITEM 9							
Órgão	Contrato	Vigência	Contratada	Métrica	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Total
TJAC	148/2022	12/12/2023	TOCCATO TECNOLOGIA	HORA	1.950	R\$ 270,00	R\$ 526.500,00
MARINHA	23000/2023- 010/00	25/06/2024	ANALISABR LTDA	HORA	120	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
TJTO	530/2022	07/12/2023	TOCCATO TECNOLOGIA	HORA	1.950	R\$ 270,00	R\$ 526.500,00
INFRA S/A	005/2020	13/06/2024	INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS	HORA	500	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00
CELEPAR	3995/2023	22/08/2027	INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS	HORA	200	R\$ 250,00	R\$ 49.999,92
<b>MÉDIA:</b>						<b>R\$ 249,00</b>	<b>R\$ 251.279,98</b>

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante dos estudos do presente planejamento.

9.5. O valor global estimando correspondente aos itens mínimos necessários para contratação imediata no MinC somam um total de **R\$ 1.450.639,84 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta quatro centavos):**

Item	Descrição	Métrica	Qtde	Valor Unitário	Valor Anual

2	Qlik Sense Enterprise CPU Core based Site Subscription (4 cores)	4 CORES	1	---	R\$ 703.040,00
4	Qlik Analytics Platform External Edition Subscription (4 cores)	4 CORES	1	---	R\$ 249.600,00
9	Serviços de mentoring e consultoria na governança, gestão, tratamento e transformação de dados, compreendendo a ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, manutenção, sustentação, instalações e monitoramento da infraestrutura do ambiente analítico.	HORA	2.000	R\$ 249,00	R\$ 497.999,84
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.450.639,84</b>

9.6. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.6.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.6.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o **Índice** de Custo da Tecnologia da Informação (**ICTI**);
- 9.6.4. os reajustes a que a Contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 420020-00001;

II) Fonte de Recursos: 100;

III) Programa de Trabalho: 42101.13.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.40.06 (LOCACAO DE SOFTWARES) e 44.90.40.03 (SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC);

V) Plano Interno: a CGOFC informará o PI para cada empresa (contrato);

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIANA MESSIAS PREZZOTO**

Integrante Requisitante





*Assinou eletronicamente em 21/12/2023 às 09:51:24.*

**HUMBERTO AZEVEDO DE SOUSA**

Integrante técnico



*Assinou eletronicamente em 21/12/2023 às 10:01:52.*

**WALLACE MOREIRA BASTOS**

Integrante administrativo



*Assinou eletronicamente em 21/12/2023 às 09:43:34.*

**JAIME HELENO CORREA DE LISBOA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 21/12/2023 às 09:44:28.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - catalogo-de-produtos-e-servicos-qlik-v2.pdf (859.44 KB)
- Anexo II - Pesquisa\_de\_Precos-Mentoring.zip (2.0 MB)
- Anexo III - IRP-Participes - Estimativa de Volumes e Valores.xlsx (14.91 KB)

**Anexo I - catalogo-de-produtos-e-servicos-qlik-v2.pdf**

CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

# CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (QLIK)

---

SECRETARIA DE  
GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA ESPECIAL DE  
DESBUROCRATIZAÇÃO,  
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

## Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Qlik

<b>Fabricante:</b>	<b>Qliktech Brasil Comercialização de Software Ltda.</b>
Versão do Catálogo:	2.0.0
Responsável pela elaboração e manutenção:	Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD).
Fundamento normativo:	Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019.
Data de publicação no DOU:	20/12/2021

### **Vigência:**

Imediata a partir da publicação.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

**ANEXO I****CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

Acordo Corporativo nº 9/2020 - Processo nº 19974.100165/2020-53

**1. Condições de utilização:**

1.1. A existência deste Catálogo não obriga, direta ou indiretamente, qualquer órgão ou entidade que integre os poderes da União, Estados ou Municípios a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços da QLIK.

1.2. O órgão ou entidade, a partir de sua necessidade, deve realizar os estudos técnicos preliminares, analisando soluções alternativas e demais orientações previstas nas leis e normas que regem as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação.

CATÁLOGO DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS – QLIK								
Item	Categoria	Part Number (SKU)	Produtos	Descrição	Métrica	Modelo de Licenciamento	PMC-TIC <sup>(1)</sup>	Vigência SA
QL-001	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1009	Qlik Sense Enterprise SaaS	Qlik Sense Enterprise SaaS Professional- Number of users range 1 --> 50	Users	Subscrição	R\$ 3.986,57	12 meses
QL-002	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1009	Qlik Sense Enterprise SaaS	Qlik Sense Enterprise Saas Professional - Number of users range 51 --> 100	Users	Subscrição	R\$ 3.787,24	12 meses
QL-003	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1009	Qlik Sense Enterprise SaaS	Qlik Sense Enterprise SaaS Professional - Number of users range 101 --> 250	Users	Subscrição	R\$ 3.587,91	12 meses
QL-004	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1009	Qlik Sense Enterprise SaaS	Qlik Sense Enterprise SaaS Professional - Number of users range 251 --> 500	Users	Subscrição	R\$ 3.189,26	12 meses
QL-005	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1009	Qlik Sense Enterprise SaaS	Qlik Sense Enterprise SaaS Professional - Number of users range 501 --> 1000	Users	Subscrição	R\$ 2.591,27	12 meses
QL-006	Plataforma de Dados/Business	S1009	Qlik Sense Enterprise SaaS	Qlik Sense Enterprise	Users	Subscrição	R\$ 1.993,28	12 meses

	Intelligence/Analytics			Client-Managed Professional - Number of users range 1001 --> 2500				
QL-007	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1009	Qlik Sense Enterprise SaaS	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Professional - Number of users range 2501 -->	Users	Subscrição	R\$ 1.395,30	12 meses
QL-008	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1010	Qlik Sense Enterprise Analyser SaaS Subscription	Qlik Sense Enterprise SaaS Analyser-Number of users range 1 --> 50	Users	Subscrição	R\$ 2.278,04	12 meses
QL-009	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1010	Qlik Sense Enterprise Analyser SaaS Subscription	Qlik Sense Enterprise SaaS Analyser-Number of users range 51 --> 100	Users	Subscrição	R\$ 2.164,14	12 meses
QL-010	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1010	Qlik Sense Enterprise Analyser SaaS Subscription	Qlik Sense Enterprise SaaS Analyser-Number of users range 101 --> 250	Users	Subscrição	R\$ 2.050,24	12 meses
QL-011	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1010	Qlik Sense Enterprise Analyser SaaS Subscription	Qlik Sense Enterprise SaaS Analyser-Number of users range 251 --> 500	Users	Subscrição	R\$ 1.822,43	12 meses
QL-012	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1010	Qlik Sense Enterprise Analyser SaaS Subscription	Qlik Sense Enterprise SaaS Analyser-Number of users range 501 --> 1000	Users	Subscrição	R\$ 1.480,73	12 meses
QL-013	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1010	Qlik Sense Enterprise Analyser SaaS Subscription	Qlik Sense Enterprise SaaS Analyser-Number of users range 1001 --> 2500	Users	Subscrição	R\$ 1.139,02	12 meses
QL-014	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1010	Qlik Sense Enterprise Analyser SaaS Subscription	Qlik Sense Enterprise SaaS Analyser-Number of users range 2501 -->	Users	Subscrição	R\$ 797,31	12 meses
QL-015	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1012	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity SaaS	Qlik Sense Analyzer Capacity SaaS Packs	Packs Min	Subscrição	R\$ 5.695,10	12 meses

				of 1 000 minutes range 1 --> 50				
QL-016	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1012	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity SaaS	Qlik Sense Analyzer Capacity SaaS Packs of 1 000 minutes range 51 --> 100	Packs Min	Subscrição	R\$ 5.410,34	12 meses
QL-017	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1012	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity SaaS	Qlik Sense Analyzer Capacity SaaS Packs of 1 000 minutes range 102 --> 250	Packs Min	Subscrição	R\$ 5.125,59	12 meses
QL-018	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1012	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity SaaS	Qlik Sense Analyzer Capacity SaaS Packs of 1 000 minutes range 251 --> 500	Packs Min	Subscrição	R\$ 4.556,08	12 meses
QL-019	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1012	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity SaaS	Qlik Sense Analyzer Capacity SaaS Packs of 1 000 minutes range 501 --> 1000	Packs Min	Subscrição	R\$ 3.701,81	12 meses
QL-020	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1012	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity SaaS	Qlik Sense Analyzer Capacity SaaS Packs of 1 000 minutes range 1001 --> 2500	Packs Min	Subscrição	R\$ 2.847,54	12 meses
QL-021	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1012	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity SaaS	Qlik Sense Analyzer Capacity SaaS Packs of 1 000 minutes range 2500 -->	Packs Min	Subscrição	R\$ 1.993,28	12 meses
QL-022	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8084	Expanded Apps	QSE SaaS Expanded Apps - 2 Apps	Apps	Subscrição	R\$ 93.600,00	12 meses
QL-023	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8085	Expanded Apps	QSE SaaS Expanded Apps - 4 Apps	Apps	Subscrição	R\$ 174.720,00	12 meses
QL-024	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8086	Expanded Apps	QSE SaaS Expanded Apps - 8 Apps	Apps	Subscrição	R\$ 312.000,00	12 meses
QL-025	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8094	Dedicated Capacity	QSE SaaS Dedicated Capacity - 2x 120GB	2x 120Gb	Subscrição	R\$ 374.400,00	12 meses



QL-026	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8095	Dedicated Capacity	QSE SaaS Additional Dedicated Capacity - 1x 120GB	1x 120Gb	Subscrição	R\$ 187.200,00	12 meses
QL-027	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8097	Dedicated Capacity	QSE SaaS Dedicated Capacity - 2x 240GB	2x 240Gb	Subscrição	R\$ 748.800,00	12 meses
QL-028	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8098	Dedicated Capacity	QSE SaaS Additional Dedicated Capacity - 1x 240GB	1x 240Gb	Subscrição	R\$ 374.400,00	12 meses
QL-029	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1025	Qlik Geocoding - apenas para SaaS	Qlik Geocoding 1M Records Subscription	Lookups	Subscrição	R\$ 31.200,00	12 meses
QL-030	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1030	Qlik SAP Connector - Apenas para SaaS	Qlik Connector powered by SAP NetWeaver® Subscription	Tenant	Subscrição	R\$ 53.664,00	12 meses
QL-031	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8087	QlikView Infrastructure Add-On	QlikView Infrastructure Add-On to QSE SaaS	Site	Subscrição	R\$ 82.368,00	12 meses
QL-032	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1109A	Qlik Sense Enterprise Client-Managed	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Professional - Number of users range 1 --> 50	Users	Subscrição	R\$ 3.701,81	12 meses
QL-033	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1109B	Qlik Sense Enterprise Client-Managed	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Professional - Number of users range 51 --> 100	Users	Subscrição	R\$ 3.516,72	12 meses
QL-034	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1109C	Qlik Sense Enterprise Client-Managed	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Professional - Number of users range 101 --> 250	Users	Subscrição	R\$ 3.331,63	12 meses
QL-035	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1109D	Qlik Sense Enterprise Client-Managed	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Professional - Number of users range 251 --> 500	Users	Subscrição	R\$ 2.961,45	12 meses
QL-036	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1109E	Qlik Sense Enterprise Client-Managed	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Professional - Number of users range 501 --> 1000	Users	Subscrição	R\$ 2.406,18	12 meses

QL-037	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1109F	Qlik Sense Enterprise Client-Managed	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Professional - Number of users range 1001 --> 2500	Users	Subscrição	R\$ 1.850,91	12 meses
QL-038	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1109G	Qlik Sense Enterprise Client-Managed	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Professional - Number of users range 2501 -->	Users	Subscrição	R\$ 1.295,63	12 meses
QL-039	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1110A	Qlik Sense Enterprise Analyser CM Subscription	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyzer - Number of users range 1 --> 50	Users	Subscrição	R\$ 1.993,28	12 meses
QL-040	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1110B	Qlik Sense Enterprise Analyser CM Subscription	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyzer - Number of users range 51 --> 100	Users	Subscrição	R\$ 1.893,62	12 meses
QL-041	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1110C	Qlik Sense Enterprise Analyser CM Subscription	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyzer - Number of users range 101 --> 250	Users	Subscrição	R\$ 1.793,96	12 meses
QL-042	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1110D	Qlik Sense Enterprise Analyser CM Subscription	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyzer - Number of users range 251 --> 500	Users	Subscrição	R\$ 1.594,63	12 meses
QL-043	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1110E	Qlik Sense Enterprise Analyser CM Subscription	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyzer - Number of users range 501 --> 1000	Users	Subscrição	R\$ 1.295,63	12 meses
QL-044	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1110F	Qlik Sense Enterprise Analyser CM Subscription	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyzer - Number of users range 1001 --> 2500	Users	Subscrição	R\$ 996,64	12 meses
QL-045	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1110G	Qlik Sense Enterprise Analyser CM Subscription	Qlik Sense Enterprise Client-	Users	Subscrição	R\$ 697,65	12 meses

				Managed Analyzer - Number of users range 2501 -->				
QL-046	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1112A	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity CM (Pcks of 1000h/mês	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyzer Capacity Packs - Packs of 1 000 minutes range 1 --> 50	Packs Min	Subscrição	R\$ 5.410,34	12 meses
QL-047	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1112B	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity CM (Pcks of 1000h/mês	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyzer Capacity Packs - Packs of 1 000 minutes range 51 --> 100	Packs Min	Subscrição	R\$ 5.139,83	12 meses
QL-048	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1112C	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity CM (Pcks of 1000h/mês	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyzer Capacity Packs - Packs of 1 000 minutes range 101 --> 250	Packs Min	Subscrição	R\$ 4.869,31	12 meses
QL-049	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1112D	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity CM (Pcks of 1000h/mês	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyzer Capacity Packs - Packs of 1 000 minutes range 251 --> 500	Packs Min	Subscrição	R\$ 4.328,27	12 meses
QL-050	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1112E	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity CM (Pcks of 1000h/mês	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyzer Capacity Packs - Packs of 1 000 minutes range 501 --> 1000	Packs Min	Subscrição	R\$ 3.516,72	12 meses
QL-051	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1112F	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity CM (Pcks of 1000h/mês	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyzer Capacity Packs - Packs of 1 000 minutes	Packs Min	Subscrição	R\$ 2.705,17	12 meses

				range 1001 --> 2500				
QL-052	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1112G	Qlik Sense Enterprise Analyser Capacity CM (Pcks of 1000h/mês	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyzer Capacity Packs - Packs of 1 000 minutes range 2501 -->	Packs Min	Subscrição	R\$ 1.893,62	12 meses
QL-053	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5610	Qlik Insight Advisor Chat	Qlik Insight Advisor Chat	Per site	Subscrição	R\$ 156.000,00	12 meses
QL-054	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5611	Qlik Insight Advisor Chat	Qlik Insight Advisor Chat for CPU Cores	4 CPU Cores	Subscrição	R\$ 156.000,00	12 meses
QL-055	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5612	Qlik Insight Advisor Chat	Qlik Insight Advisor Chat additional CPU Core	Per CPU Cores	Subscrição	R\$ 31.200,00	12 meses
QL-056	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5640	Qlik Alerting	Qlik Alerting	Per site	Subscrição	R\$ 156.000,00	12 meses
QL-057	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5650	Qlik Alerting	Qlik Alerting for CPU Cores	4 CPU Cores	Subscrição	R\$ 156.000,00	12 meses
QL-058	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5651	Qlik Alerting	Qlik Alerting Additional CPU Core	Per CPU Cores	Subscrição	R\$ 31.200,00	12 meses
QL-059	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5645	Qlik Alerting	Qlik Alerting SMB (add-on requires Qlik Sense Enterprise)	Per site	Subscrição	R\$ 71.760,00	12 meses
QL-060	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5646	Qlik Alerting	Qlik Alerting SMB Additional Test Server	Per site	Subscrição	R\$ 35.984,00	12 meses
QL-061	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5647	Qlik Alerting	Qlik Alerting SMB Additional Dev Server	Per site	Subscrição	R\$ 35.880,00	12 meses
QL-062	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1116	Additional Test & Dev Environments	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Additional Dev Site	Per site	Subscrição	R\$ 41.184,00	12 meses
QL-063	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1117	Additional Test & Dev Environments	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Additional Test Site	Per site	Subscrição	R\$ 41.184,00	12 meses
QL-064	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5613	Additional Test & Dev Environments	Qlik Insight Advisor Chat Additional Dev Site	Per site	Subscrição	R\$ 78.000,00	12 meses
QL-065	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5614	Additional Test & Dev Environments	Qlik Insight Advisor Chat	Per site	Subscrição	R\$ 78.000,00	12 meses

				Additional Test Site				
QL-066	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5641	Additional Test & Dev Environments	Qlik Alerting Additional Test Server	Per site	Subscrição	R\$ 78.000,00	12 meses
QL-067	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5642	Additional Test & Dev Environments	Qlik Alerting Additional Dev Server	Per site	Subscrição	R\$ 78.000,00	12 meses
QL-068	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8077	QlikView Infrastructure Add-On	QlikView Infrastructure Add-On Client Manag	Per site	Subscrição	R\$ 82.014,40	12 meses
QL-069	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8006	Qlik Sense Enterprise Core based Site	Qlik Sense Enterprise CPU Core based Site Subscription (4 cores)	4 CPU Cores	Subscrição	R\$ 703.040,00	12 meses
QL-070	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8007	Qlik Sense Enterprise Core based Site	Additional No of Cores QSE core based Site Subscription	Per CPU Core	Subscrição	R\$ 175.968,00	12 meses
QL-071	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8008	Test & Dev Environments for CPU Core Based Site	Qlik Sense Enterprise CPU Core based Additional Dev Site	Per site	Subscrição	R\$ 41.184,00	12 meses
QL-072	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8005	Test & Dev Environments for CPU Core Based Site	Qlik Sense Enterprise CPU Core based Additional Test Site	Per site	Subscrição	R\$ 41.184,00	12 meses
QL-073	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8003	Qlik Analytics Platform External Edition	Qlik Analytics Platform External Edition Subscription	4 CPU Cores	Subscrição	R\$ 249.600,00	12 meses
QL-074	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8004	Qlik Analytics Platform External Edition	Additional No of CPU Cores Subscription	Per CPU Core	Subscrição	R\$ 124.800,00	12 meses
QL-075	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8009	Qlik Analytics Platform External Edition - Additional Test & Dev Environments	QAP External Edition Additional Dev Site Subscription	Per site	Subscrição	R\$ 41.184,00	12 meses
QL-076	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S8002	Qlik Analytics Platform External Edition - Additional Test & Dev Environments	QAP External Edition Additional Test Site Subscription	Per site	Subscrição	R\$ 41.184,00	12 meses
QL-077	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S9005	Qlik NPrinting	Qlik NPrinting Server Subscription	Per server	Subscrição	R\$ 82.368,00	12 meses
QL-078	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S9025	Qlik NPrinting	Qlik NPrinting Server Additional Engines Subscription	Per server	Subscrição	R\$ 58.656,00	12 meses

QL-079	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S9021	Qlik NPrinting	Qlik NPrinting SMB Server Subscription	Per server	Subscrição	R\$ 22.189,44	12 meses
QL-080	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S9022	Qlik NPrinting - Test & Dev Environments for NPrinting	Qlik NPrinting Test Server Subscription	Per server	Subscrição	R\$ 41.184,00	12 meses
QL-081	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S9009	Qlik NPrinting - Test & Dev Environments for NPrinting	Qlik NPrinting Dev Server Subscription	Per server	Subscrição	R\$ 41.184,00	12 meses
QL-082	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S6000	Qlik GeoAnalytics	Qlik GeoAnalytics Base Subscription	Per server	Subscrição	R\$ 34.944,00	12 meses
QL-083	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S6006	Qlik GeoAnalytics	Qlik GeoAnalytics Enterprise Server Subscription	Per server	Subscrição	R\$ 92.768,00	12 meses
QL-084	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S6014	Qlik GeoAnalytics - Test & Dev Environments for Qlik GeoAnalytics	Qlik GeoAnalytics Dev Subscription	Per server	Subscrição	R\$ 46.176,00	12 meses
QL-085	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S6013	Qlik GeoAnalytics - Test & Dev Environments for Qlik GeoAnalytics	Qlik GeoAnalytics Test Subscription	Per server	Subscrição	R\$ 17.056,00	12 meses
QL-086	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5500	Qlik GeoAnalytics - Qlik SAP Connector	Qlik Connector powered by SAP NetWeaver® Subscription	Site/Server	Subscrição	R\$ 53.664,00	12 meses
QL-087	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5501	Qlik GeoAnalytics - Test & Dev Environments for Qlik SAP Connector	Qlik Test Connector powered by SAP NetWeaver® Subscription	Site/Server	Subscrição	R\$ 27.456,00	12 meses
QL-088	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5502	Qlik GeoAnalytics - Test & Dev Environments for Qlik SAP Connector	Qlik Dev Connector powered by SAP NetWeaver® Subscription	Site/Server	Subscrição	R\$ 27.456,00	12 meses
QL-089	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1001	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming RDBMS Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, per Core	Per core	Subscrição	R\$ 27.456,00	12 meses
QL-090	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1002	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming RDBMS Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise	Per core	Subscrição	R\$ 41.184,00	12 meses

				Manager, per Core				
QL-091	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1003	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming RDBMS Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per Core	Per core	Subscrição	R\$ 54.912,00	12 meses
QL-092	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1004	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming RDBMS Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per Core	Per core	Subscrição	R\$ 68.640,00	12 meses
QL-093	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1005	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming RDBMS Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, per Core	Per core	Subscrição	R\$ 82.368,00	12 meses
QL-094	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1101	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for DW Automation RDBMS Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, per Core, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per Core	Per core	Subscrição	R\$ 37.065,60	12 meses
QL-095	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1102	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for DW Automation RDBMS Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per Core, Compose for Data Warehouse and entitlement	Per core	Subscrição	R\$ 55.598,40	12 meses

				to QDC, per Core				
QL-096	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1103	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for DW Automation RDBMS Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per Core, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per Core	Per core	Subscrição	R\$ 74.131,20	12 meses
QL-097	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1104	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for DW Automation RDBMS Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per Core, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per Core	Per core	Subscrição	R\$ 92.664,00	12 meses
QL-098	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1105	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for DW Automation RDBMS Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, per Core, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per Core	Per core	Subscrição	R\$ 111.196,80	12 meses
QL-099	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1201	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation RDBMS Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and	Per core	Subscrição	R\$ 37.065,60	12 meses



				entitlement to QDC, per Core				
QL-100	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1202	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation RDBMS Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per Core	Per core	Subscrição	R\$ 55.182,40	12 meses
QL-101	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1203	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation RDBMS Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per Core	Per core	Subscrição	R\$ 74.131,20	12 meses
QL-102	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1204	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation RDBMS Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per Core	Per core	Subscrição	R\$ 94.536,00	12 meses
QL-103	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1205	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - RDBMS Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation RDBMS Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement	Per core	Subscrição	R\$ 111.196,80	12 meses

				to QDC, per Core				
QL-104	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1016	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming Mainframe Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, per 10 MSUs	MSU's	Subscrição	R\$ 27.456,00	12 meses
QL-105	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1017	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming Mainframe Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per 10 MSUs	MSU's	Subscrição	R\$ 41.184,00	12 meses
QL-106	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1018	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming Mainframe Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per 10 MSUs	MSU's	Subscrição	R\$ 54.912,00	12 meses
QL-107	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1019	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming Mainframe Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per 10 MSUs	MSU's	Subscrição	R\$ 68.640,00	12 meses
QL-108	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1020	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming Mainframe Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, per 10 MSUs	MSU's	Subscrição	R\$ 82.368,00	12 meses
QL-109	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1116	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for DW Automation Mainframe Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse	MSU's	Subscrição	R\$ 37.065,60	12 meses

				and entitlement to QDC, per 10 MSUs				
QL-110	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1117	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for DW Automation Mainframe Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per 10 MSUs	MSU's	Subscrição	R\$ 55.598,40	12 meses
QL-111	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1118	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for DW Automation Mainframe Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per 10 MSUs	MSU's	Subscrição	R\$ 74.131,20	12 meses
QL-112	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1119	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for DW Automation Mainframe Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per 10 MSUs	MSU's	Subscrição	R\$ 92.664,00	12 meses
QL-113	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1120	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for DW Automation Mainframe Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement	MSU's	Subscrição	R\$ 111.196,80	12 meses

				to QDC, per 10 MSUs				
QL-114	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1216	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation Mainframe Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 10 MSUs	MSU's	Subscrição	R\$ 37.065,60	12 meses
QL-115	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1217	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation Mainframe Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 10 MSUs	MSU's	Subscrição	R\$ 55.598,40	12 meses
QL-116	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1218	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation Mainframe Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 10 MSUs	MSU's	Subscrição	R\$ 74.131,20	12 meses
QL-117	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1219	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation Mainframe Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 10 MSUs	MSU's	Subscrição	R\$ 92.664,00	12 meses

QL-118	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1220	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - Mainframe Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation Mainframe Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 10 MSUs	MSU's	Subscrição	R\$ 111.196,80	12 meses
QL-119	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1006	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming DW / DL / Files Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, per 100 TBs	Per Target	Subscrição	R\$ 308.880,00	12 meses
QL-120	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1007	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming DW / DL / Files Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per 100 TBs	Per Target	Subscrição	R\$ 411.840,00	12 meses
QL-121	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1008	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming DW / DL / Files Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per 100 TBs	Per Target	Subscrição	R\$ 514.800,00	12 meses
QL-122	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1009	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming DW / DL / Files Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per 100 TBs	Per Target	Subscrição	R\$ 617.760,00	12 meses
QL-123	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1010	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming DW / DL / Files Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise	Per Target	Subscrição	R\$ 720.720,00	12 meses

				Manager, per 100 TBs				
QL-124	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1106	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for DW Automation DW / DL Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per 100 TBs	Per Target	Subscrição	R\$ 417.019,20	12 meses
QL-125	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1107	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for DW Automation DW / DL Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per 100 TBs	Per Target	Subscrição	R\$ 555.984,00	12 meses
QL-126	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1108	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for DW Automation DW / DL Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per 100 TBs	Per Target	Subscrição	R\$ 695.011,20	12 meses
QL-127	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1109	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for DW Automation DW / DL Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per 100 TBs	Per Target	Subscrição	R\$ 833.976,00	12 meses

QL-128	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1110	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for DW Automation DW / DL Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per 100 TBs	Per Target	Subscrição	R\$ 973.003,20	12 meses
QL-129	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1206	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation DW / DL Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 100 TBs	Per Target	Subscrição	R\$ 417.019,20	12 meses
QL-130	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1207	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation DW / DL Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 100 TBs	Per Target	Subscrição	R\$ 555.984,00	12 meses
QL-131	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1208	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation DW / DL Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 100 TBs	Per Target	Subscrição	R\$ 695.011,20	12 meses
QL-132	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1209	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test	Qlik Data Integration for Data Lake Creation DW	Per Target	Subscrição	R\$ 833.976,00	12 meses

			Environment) - DW / DL / Files Source	/ DL Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 100 TBs				
QL-133	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1210	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - DW / DL / Files Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation DW / DL Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 100 TBs	Per Target	Subscrição	R\$ 973.003,20	12 meses
QL-134	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1011	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming SAP HANA Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, per 200 GBs - SAP HANA Source	Per Target	Subscrição	R\$ 308.880,00	12 meses
QL-135	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1012	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming SAP HANA Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per 200 GBs - SAP HANA Source	Per Target	Subscrição	R\$ 411.840,00	12 meses
QL-136	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1013	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming SAP HANA Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per 200 GBs - SAP HANA Source	Per Target	Subscrição	R\$ 514.800,00	12 meses
QL-137	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1014	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent.	Qlik Data Integration for CDC	Per Target	Subscrição	R\$ 617.760,00	12 meses



			Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Streaming SAP HANA Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per 200 GBs - SAP HANA Source				
QL-138	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1015	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming SAP HANA Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, per 200 GBs - SAP HANA Source	Per Target	Subscrição	R\$ 720.720,00	12 meses
QL-139	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1111	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for DW Automation SAP HANA Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per 200 GBs	Per Target	Subscrição	R\$ 417.019,20	12 meses
QL-140	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1112	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for DW Automation SAP HANA Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per 200 GBs	Per Target	Subscrição	R\$ 555.984,00	12 meses
QL-141	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1113	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for DW Automation SAP HANA Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse	Per Target	Subscrição	R\$ 695.011,20	12 meses

				and entitlement to QDC, per 200 GBs				
QL-142	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1114	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for DW Automation SAP HANA Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per 200 GBs	Per Target	Subscrição	R\$ 833.976,00	12 meses
QL-143	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1115	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for DW Automation SAP HANA Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per 200 GBs	Per Target	Subscrição	R\$ 973.003,20	12 meses
QL-144	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1211	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation SAP HANA Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 200 GBs	Per Target	Subscrição	R\$ 417.019,20	12 meses
QL-145	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1212	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation SAP HANA Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement	Per Target	Subscrição	R\$ 555.984,00	12 meses

				to QDC, per 200 GBs				
QL-146	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1213	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation SAP HANA Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 200 GBs	Per Target	Subscrição	R\$ 695.011,20	12 meses
QL-147	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1214	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation SAP HANA Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 200 GBs	Per Target	Subscrição	R\$ 833.976,00	12 meses
QL-148	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1215	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SAP HANA Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation SAP HANA Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per 200 GBs	Per Target	Subscrição	R\$ 973.003,20	12 meses
QL-149	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1021	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming SaaS Apps Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, per Instance	Per Target	Subscrição	R\$ 274.560,00	12 meses
QL-150	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1022	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming SaaS Apps Source, 2	Per Target	Subscrição	R\$ 319.051,20	12 meses

				Targets - Replicate, Enterprise Manager, per Instance				
QL-151	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1023	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming SaaS Apps Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per Instance	Per Target	Subscrição	R\$ 366.100,80	12 meses
QL-152	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1024	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming SaaS Apps Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, per Instance	Per Target	Subscrição	R\$ 411.840,00	12 meses
QL-153	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1025	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for CDC Streaming SaaS Apps Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, per Instance	Per Target	Subscrição	R\$ 453.419,20	12 meses
QL-154	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1121	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for DW Automation SaaS Apps Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per Instance	Per Target	Subscrição	R\$ 370.656,00	12 meses
QL-155	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1122	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for DW Automation SaaS Apps Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement	Per Target	Subscrição	R\$ 432.432,00	12 meses

				to QDC, per Instance				
QL-156	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1123	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for DW Automation SaaS Apps Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per Instance	Per Target	Subscrição	R\$ 494.208,00	12 meses
QL-157	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1124	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for DW Automation SaaS Apps Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per Instance	Per Target	Subscrição	R\$ 555.984,00	12 meses
QL-158	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1125	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for DW Automation SaaS Apps Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Warehouse and entitlement to QDC, per Instance	Per Target	Subscrição	R\$ 617.760,00	12 meses
QL-159	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1221	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation SaaS Apps Source, 1 Target - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per Instance	Per Target	Subscrição	R\$ 370.656,00	12 meses

QL-160	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1222	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation SaaS Apps Source, 2 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per Instance	Per Target	Subscrição	R\$ 432.432,00	12 meses
QL-161	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1223	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation SaaS Apps Source, 3 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per Instance	Per Target	Subscrição	R\$ 494.208,00	12 meses
QL-162	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1224	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation SaaS Apps Source, 4 Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per Instance	Per Target	Subscrição	R\$ 555.984,00	12 meses
QL-163	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	QDI1225	Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - SaaS Apps Source	Qlik Data Integration for Data Lake Creation SaaS Apps Source, 5+ Targets - Replicate, Enterprise Manager, Compose for Data Lake and entitlement to QDC, per Instance	Per Target	Subscrição	R\$ 617.760,00	12 meses
QL-164	Plataforma de Dados/Business	S5051	Qlik Catalog	Qlik Catalog Production	Per Deployment	Subscrição	R\$ 399.360,00	12 meses

	Intelligence/Analytics			Instance (cluster)				
QL-165	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5052	Qlik Catalog	Qlik Catalog; Managed Data / TB range 1 --> 600	Per Deployment	Subscrição	R\$ 2.808,00	12 meses
QL-166	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5052A	Qlik Catalog	Qlik Catalog; Managed Data / TB range 601 --> 1200	Per Deployment	Subscrição	R\$ 1.597,44	12 meses
QL-167	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5052B	Qlik Catalog	Qlik Catalog; Managed Data / TB range 1201 -->	Per Deployment	Subscrição	R\$ 798,72	12 meses
QL-168	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5053	Qlik Catalog	Qlik Catalog Production Instance (DR)	Per Deployment	Subscrição	R\$ 119.808,00	12 meses
QL-169	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S5055	Qlik Catalog	Pack of 1,000 Tables, per Unit	Per Deployment	Subscrição	R\$ 122.720,00	12 meses

(1) - O Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) possui validade conforme previsto na Cláusula Quinta "Da Vigência", do Acordo Corporativo nº 9/2020, considerando seus termos aditivos.



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses César Amaro de Melo, Secretário(a) Substituto(a)**, em 16/12/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Olimpio Ferreira Pereira, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Kfour, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 16/12/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21130481** e o código CRC **DA1CACAE**.

# Estudo Técnico Preliminar 45/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01400.013457/2023-39

## 2. Descrição da necessidade

**Contratação de solução de visualização de dados e serviços especializados em data discovery / business discovery / data analytics corporativo e transformação de dados e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.**

**2.1.** Tendo em vista que o contrato ora vigente segue para seu último ciclo de execução, não havendo possibilidade de novo aditamento, o MinC deverá realizar nova contratação de serviços de tratamento / transformação / compartilhamento de dados, bem como, providenciar o licenciamento dos softwares que atualmente suportam a implementação de tais serviços na Pasta, que possui painéis desenvolvidos e publicados por meio dos recursos da plataforma contratada anteriormente pelo MTur, detentor da licença atualmente utilizada.

**2.2.** Com o intuito de garantir a continuidade desses serviços, para os quais já existe demanda tanto prevista quanto em execução no Órgão, é necessário o licenciamento de soluções compatíveis com os softwares *QlikSense Enterprise 4 cores*, e o *QlikAnalytics Platform (QAP) External Edition* (para publicação de painéis externos), adquiridos pelo Ministério do Turismo e que, dada a fusão anterior das Pastas, são também utilizados pelo MinC.

**2.3.** Além das licenças, é imperativa a necessidade dos suportes técnicos respectivos, que garantem a atualização /upgrade/update das versões de cada software e o apoio no caso de eventuais incidentes relacionados às ferramentas. É importante notar que o licenciamento deve subentender a implantação/reconfiguração dos softwares e ambientes do Contratante.

**2.4.** Finalmente, necessita-se ainda que haja a contratação dos serviços de mentoria, tanto no desenvolvimento das aplicações/painéis quanto na administração das ferramentas e governança dos dados. A execução de tais serviços deverá ocorrer sob demanda e sem garantia de consumo mínimo.

**2.5.** Portanto, evidencia-se a necessidade da contratação de solução de visualização de dados e serviços especializados em data discovery / business discovery / data analytics corporativo e transformação de dados, compreendendo o licenciamento dos softwares correspondentes, os serviços de mentoring na execução de projetos, gestão e administração do ambiente e os serviços de suporte técnico, descritos no presente ETP, de modo que a área de TI possa dar prosseguimento ao atendimento de demandas relativas ao armazenamento, tratamento, transformação e compartilhamento de dados do Ministério da Cultura essenciais para materialização das ações e políticas públicas de responsabilidade do Órgão.

**2.6.** O objeto desta contratação está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2023-2027 e ao PCA 2023, conforme demonstrado a seguir:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2027			
Cód	Necessidade	Cód	Ação
N3	Disponibilidade de soluções de análise e tratamento de dados (Business Intelligence - BI)	A4.1	Definir e atualizar políticas, normas, processos e procedimentos para gestão e governança dos dados
N4	Suporte e apoio na estruturação, análise, qualidade e apresentação de dados e informações	A3.1	Prover soluções de governança de dados (Business Intelligence, Datawarehouse, data quality, data lake etc.)
N13	Capacitação em processos e ferramentas de TIC	A13.1	Promover a oferta de cursos e capacitações em processos e ferramentas de TIC mais utilizados no órgão
	Manutenção e evolução dos serviços	A21.	



N21	digitais disponibilizados aos cidadãos	1	Manter serviços digitais do órgão
N23	Transformação digital de serviços	A23. 2	Transformar serviços do órgão

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)		
Id pca PNCP	Item	ID da contratação
01264142000129-0-000001/2023	117 a 126	420001-82/2023

**2.7.** A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, prorrogada até 2023 pelo Decreto nº 11.260, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao Objetivo Estratégico OE 16 "Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação". Para alcance desse objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (Iniciativa nº 16.1) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de TIC.

**2.8.** Esta contratação tem objetivo também atender aos 26 escritórios estaduais com previsão de abertura em breve, assim como CTAV e BDB conforme forem adquirindo maturidade e surgir a necessidade deste serviço.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação - STII	Jaime Heleno Correa de Lisboa

### 4. Necessidades de Negócio

**4.1.** Atender às demandas registradas no Plano de Contratações Anual - PCA relacionadas 117 a 126.

**4.2.** As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição das soluções mais adequadas a tais objetivos organizacionais, a saber:

- 4.2.1. Prover suporte e apoio na estruturação, análise, qualidade e apresentação de dados e informações;
- 4.2.2. Disponibilizar soluções de análise e tratamento de dados (Business Intelligence - BI) para áreas de negócio e vinculadas ao Ministério;
- 4.2.3. Promover a oferta de cursos e capacitações em processos e ferramentas de TIC mais utilizados no Órgão;
- 4.2.4. Aplicar uma transformação digital dos serviços internos e externos por meio de contratações de soluções de TIC modernas.

**4.3.** Cabe reiterar que a contratação em tela tem por propósito prover solução de tecnologia da informação voltada à administração, governança e transformação de dados, para auxiliar os gestores do MinC, das mais diversas áreas de atuação como, por exemplo, a Secretaria-Executiva e os departamentos que a compõem, como a Subsecretaria de Gestão Estratégica, atendida recentemente com o desenvolvimento e a publicação de painéis contendo informações gerenciais sobre as ações do Ministério, e demais departamentos finalísticos da Pasta (ex.: painel Vale Cultura), em suas atividades de gerência, controle e acompanhamento, que requeiram o tratamento, a análise e a transformação de dados. A solução permitirá descobertas e análises gerenciais rápidas e eficientes com grande assertividade, através de painéis dinâmicos, inteligentes e interativos e processando grandes volumes de dados com alta performance.

4.4. Tais necessidades implicam na prestação de serviços técnicos desempenhados por profissionais especialistas na solução a ser contratada. Estes devem ser prestados por demanda do CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato, podendo ocorrer na forma presencial e/ou remota. Os serviços contemplam, em especial, os seguintes propósitos:

- a) Licenciamento de softwares de Data Discovery compatíveis com o ambiente em uso e as aplicações já implementadas, assim como, implantação/configuração dos softwares e ambiente;
- b) Transferência de tecnologia e de conhecimento;
- c) Reconfiguração/atualização da solução em momento posterior à implantação, inclusive para melhoria de performance da ferramenta;
- d) Operação assistida aos servidores do CONTRATANTE;
- e) Customização da solução e criação de painéis de dados, de ferramenta de administração de acessos /perfis/permissões, relatórios customizados;
- f) Apoio técnico no desenvolvimento de projetos complexos, no uso de funcionalidades da solução, bem como, na resolução de eventuais incidentes experimentados em aplicações publicadas, no ambiente e/ou nos softwares licenciados;
- g) Exploração e compartilhamento de oportunidades de uso da solução.

## 5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Contratação de solução de data analytics para o MinC, incluindo fornecimento de licenças de software e serviços de implantação, serviços de suporte técnico, desenvolvimento e manutenção de aplicações, atualização de versões de softwares, e suporte especializado para transferência tecnológica e uso de todas as funcionalidades dos produtos adquiridos.

5.2. Solução em memória com análise de dados baseado em análise cognitiva, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, informações georreferenciadas, relatórios e demais objetos de painéis para suporte à tomada de decisão.

### 5.3. Requisitos Funcionais

#### 5.3.1 Usuário Desenvolvedor

Para esse tipo de usuário, a solução deve atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- a. Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
- b. Carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor de forma compactada (IN-MEMORY);
- c. Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores de qualquer dimensão. Tal seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados, e em todos os painéis do documento, distinguindo os valores relacionados dos não relacionados à seleção de valores do usuário;
- d. Permitir ao usuário utilizar hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis, sem necessidade de intervenção de desenvolvedores, sem limitações quanto a quantidade de níveis e sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
- e. Permitir que os painéis de informações criados mostrem aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (relógio com ponteiro), de dispersão (quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos). Esses objetos devem ser oferecidos nativamente ou customizados sem custo para o MDS;
- f. Permitir que os usuários executem operações de slice and dice sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica;
- g. Permitir ao usuário salvar filtros ou seleções para recuperação e uso futuros;
- h. Ter o ambiente de desenvolvimento e uso apresentados em língua portuguesa (português do Brasil), principalmente em relação a menus e caixas de diálogo da solução. Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final;

- i. Permitir acesso aos painéis de informações por meio de browser, apresentando ao usuário, tanto o interno quanto o externo, todos os recursos e usabilidade disponíveis na solução, inclusive aqueles presentes no módulo cliente da ferramenta, se este existir;
- j. Permitir a construção de painéis de informações para simulação, nos quais o usuário possa avaliar alternativas por meio da modificação de valores dos parâmetros que compõem as fórmulas da simulação;
- k. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas. Essas funções devem abranger, pelo menos, cálculos de agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras e estatísticas;
- l. Permitir que valores nas dimensões tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa;
- m. Permitir o uso de expressão com operadores do tipo menor, maior que, intervalo de valores no documento, tanto para dimensões com data quanto de outros valores;
- n. Possuir linguagem de programação de script para manipulação dos objetos visuais, permitindo manipulação das propriedades destes e acesso ao conteúdo dos valores sendo exibidos;
- o. Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de documentos integradas na mesma solução e com interface única;
- p. Prever a possibilidade de migração dos painéis já produzidos na plataforma Qlik;
- q. Possuir assistentes (wizards) para auxiliar no desenvolvimento dos painéis.

### 5.3.2. Construção das Rotinas de Extração, Transformação e Carga de Dados na Memória do Servidor

A solução deve atender, obrigatoriamente as mesmas funcionalidades relacionadas no subitem anterior, respeitando-se as condições abaixo:

- a. Cada licença perpetua do tipo servidor para número ilimitado de usuários deverá possuir 04 unidades de processamentos físicos (CORE).
- b. Os usuários terão acesso para desenvolver/consultar as aplicações conforme perfil configurado.
- c. Permitir a criação de análises oriundos de insights dos usuários, de forma a não impactar nas análises disponibilizadas em produção;
- d. Permitir análises através de dispositivos móveis com o recurso de responsividade, tornando as análises totalmente adequadas ao tamanho da tela do dispositivo móvel;
- e. Prover análises em movimento, permitindo que o usuário mude as análises do computador para um dispositivo móvel (vice-versa) e retorne no cenário o qual foi interrompido;
- f. Possibilitar a criação de apresentações, no qual será possível realizar o compartilhamento das visualizações criadas nos painéis dos usuários, como também permitir exportar no formato de apresentações de slides.
- g. Oferecer distribuição das licenças de forma flexível, como também permitir o monitoramento com interface de uso fácil.
- h. Possuir painel para que o administrador possa fazer liberação de acessos, aplicações ou agendamentos de cargas quando necessário.
- i. Possuir painel de monitoramento de usuário, aplicação e servidor.
- j. As funcionalidades de extração, transformação e carga dos dados na memória do servidor devem ser executadas nativamente e de forma integrada pelos produtos de software que compõe a solução, todos do mesmo fabricante, sem a necessidade de iteração com produtos de outras plataformas similares do mercado;
- k. Permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, por meio de ODBC, OLEDB e XML;
- l. Permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos texto (delimitados ou de layout fixo), como também sob o formato de planilhas Excel;
- m. Permitir o acesso a dados que estejam em diferentes modelos de dados, tais como: relacional e dimensional;
- n. Permitir que nos processos de extração, transformação e carga sejam combinados dados de fontes heterogêneas, como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel, arquivos XML e dados não estruturados;
- o. Ser capaz de realizar extração de dados de fontes heterogêneas (Excel, csv, ODBC, Elasticsearch, MongoDB, entre outros), transformação e carga de dados de alta complexidade e cálculo com fórmulas estatísticas complexas;
- p. Permitir que os processos de extração, transformação e carga possam ser depurados passo a passo, de forma a facilitar a localização de erros e respectivas causas, quando ocorrer;
- q. Possuir funcionalidade de geração automática de modelo de dados, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares a partir da similaridade de nomes de atributos dessas fontes;
- r. Permitir a visualização do modelo de dados gerado pela ferramenta após a carga de dados;
- s. Permitir a atualização de dados de forma completa, parcial ou incremental a partir das fontes de dados;
- t. Não possuir limite de número de fontes de dados a serem acessadas pela ferramenta;
- u. Permitir o envio de e-mail automático quando houver falha na execução de atualização de dados;
- v. Não possuir limite no número de atualizações automáticas por dia.

### 5.3.3. Painéis de informações

Os painéis de informação a serem disponibilizados a usuários finais devem atender aos seguintes requisitos:

- a. Permitir o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros segundo classificação em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos.
- b. Permitir que os valores selecionados tenham abrangência em todos os painéis do documento, alterando automaticamente os valores das demais dimensões e métricas, bem como os valores calculados, e apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados;
- c. Possibilitar análise comparativa entre cenários distintos em um mesmo conjunto de dados;
- d. Possibilitar que sejam usados expressões e cálculos na definição de filtros;
- e. Possuir central de monitoramento e gerenciamento da plataforma em ambiente web que possibilite o controle de falha no processo de extração, transformação e carga e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros;
- f. Possuir integração entre os painéis de informações de um mesmo documento, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;
- g. Possuir funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo as seleções aplicadas nos painéis de informações;
- h. Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes;
- i. Prover funcionalidade de pesquisa que busque, em uma única operação, determinados valores em todos os campos – dimensões, filtros e valores – do documento;
- j. Prover ao usuário mecanismo de busca associativa, similar a ferramentas de busca na internet, que sugira ao usuário possibilidades alternativas de autocompletar na dimensão pesquisada e, simultaneamente, nas demais dimensões associadas;
- k. Permitir que o resultado da consulta realizada pelo usuário seja carregado localmente em sua estação de trabalho e apresentada posteriormente, mesmo sem conexão a qualquer rede de comunicação de dados;
- l. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis (Apple iOS e Android) com o recurso de responsividade, em modo Wi-Fi ou 3G, sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional à contratante;
- m. Possuir interface integrada, não exigindo a instalação em separado de outros componentes referentes a arquitetura OLAP;
- n. Possibilitar a criação de apresentações, no qual será possível realizar o compartilhamento das visualizações criadas nos painéis dos usuários, como também permitir exportar no formato de apresentações de slides.

#### **5.3.4. Criação e distribuição de relatórios**

- a. Permitir a criação, distribuição centralizada e agendamento de relatórios em formatos PDF, HTML e produtos do Microsoft Office (Excel, Word, Power Point); 2. Permitir a utilização de objetos já implementados em painéis Qlik Sense na criação dos relatórios;
- b. Utilizar layouts avançados por meio de biblioteca PixelPerfect, fornecendo templates, boa resolução de texto, gráficos, formatação e tamanhos diversos; 4. Executar tarefas simultaneamente, ser multithread e suportar clustering, para permitir maior desempenho no caso de grandes relatórios;
- c. Prover controle de acesso a recursos e dados de relatórios com segurança baseada em função/perfis de segurança, atribuindo várias funções a um único usuário, personalizando perfis com alta granularidade
- d. Permitir atualização automática dos dados por meio de conexão direta com o Qlik Sense e seus objetos;
- e. Permitir download dos relatórios criados;
- f. Permitir aplicar filtros aos relatórios para segmentar informações específicas com base nas necessidades do público-alvo.

#### **5.3.5. Solução de análise de dados geográficos**

- a. Permitir a criação de Mapas interativos e visualizações de dados geográficos para análises geoespaciais mais detalhadas;
- b. Permitir a importação, integração e análise de dados geoespaciais, como mapas, coordenadas de latitude e longitude, e informações de localização.
- c. Permitir a compactação e transmissão de dados de mapeamento geográfico;
- d. Oferecer ferramentas para realizar análises espaciais avançadas, como cálculos de distância, proximidade e áreas geográficas de influência.
- e. Prover mecanismo de pesquisa instantânea de localização;
- f. Possibilitar a incorporação de recursos geoespaciais externos, camadas de dados e mapas, além de permitir a importação de informações geoespaciais provenientes arquivos CAD;
- g. Permitir a geocodificação de endereços e a realização de operações de geoprocessamento para identificar relações entre dados e localizações;
- h. Oferecer APIs para criação aplicativos personalizados com recursos de análise espacial.

#### **5.4. Requisitos de Arquitetura**

##### **5.4.1. Arquitetura de software e hardware**

A arquitetura de software e hardware deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Possuir versões de servidor em 64 bits;
- b. Permitir escalabilidade de hardware, em relação a memória, espaço em disco entre outros recursos, visando aumento de desempenho da solução, sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para o MinC;
- c. Fornecer e gerenciar integração com o Microsoft Active Directory, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a usuários específicos.
- d. O software a ser fornecido deverá permitir sua instalação/utilização em um ambiente interno (on-premise).
- e. Possuir acesso pela Web aos painéis elaborados, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado, nas arquiteturas 32 e 64 bits disponíveis abaixo listados, não dependendo da instalação de plug-ins e/ou complementos adicionais na estação do usuário para que possam acessar os painéis publicados

##### **5.5 .Requisitos de Implantação**

- a. A empresa contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente do MinC.
- b. Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da empresa e do MinC. Nessa oportunidade, a empresa contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela equipe do MinC.
- c. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software.
- d. O serviço engloba a instalação de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais de desenvolvimento e produção e a atividade de testes necessária para garantir o seu pleno funcionamento. Inclui também, se necessário, a instalação dos sistemas de software básicos (sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação) e demais sistemas de software necessários ao funcionamento da solução.
- e. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento.
- f. Havendo necessidade de migração, de configurações e parametrizações de produtos, de painéis e rotinas de ETL, outras configurações utilizadas no ambiente atual, ficarão estas a cargo da empresa contratada.
- g. Os custos e insumos para a implantação da solução e migrações necessárias são encargos da empresa contratada. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.

##### **5.6. Requisitos de disponibilização das licenças e instalação dos softwares:**

- a. A empresa contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente do MinC. Também deverá ser entregue a documentação detalhada dos softwares licenciados;
- b. Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da empresa e do MinC. Nessa oportunidade, a empresa contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela equipe do MinC.
- c. Instalação das soluções em alinhamento aos padrões definidos pelo fabricante e conforme as diretrizes internas do Órgão e de Governo. O serviço engloba a instalação de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais de desenvolvimento e produção e a atividade de testes necessária para garantir o seu pleno funcionamento. Inclui também, se necessário, a instalação dos sistemas de software básicos (sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação) e demais sistemas de software necessários ao funcionamento da solução.
- d. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Havendo necessidade de migração, de configurações e parametrizações de produtos, de painéis e rotinas de ETL, outras configurações utilizadas no ambiente atual, ficarão estas a cargo da empresa contratada.
- e. Os custos e insumos para a implantação da solução e migrações necessárias são encargos da empresa contratada. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.
- f. É importante notar que o CONTRATANTE já possui aplicações desenvolvidas e em uso, e que foram implementadas utilizando-se a ferramenta Qlik Sense Enterprise, assim, a solução a ser contratada deverá ser compatível com os dashboards ativos e a tecnologia aplicada na sua produção.

##### **5.7. Requisitos de execução dos serviços e manutenção das soluções:**

- a. Os serviços especializados de mentoring consistem na prestação de serviços técnicos executados por especialistas para ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, sustentação, instalações,

suporte e monitoramento da infraestrutura do ambiente analítico contratado. Devem ser prestados por demanda do MinC ao longo da vigência do contrato. Compreende a execução de atividades técnicas por especialistas nomeados (as) pela Contratada, com capacitação acadêmica na utilização das ferramentas licenciadas e experiência profissional em projetos suportados por elas, incluindo o desenvolvimento, a sustentação (correção de erros/incidentes identificados nas aplicações desenvolvidas ou já existentes), a evolução de aplicações e a implantação e gestão administrativa da solução, idealmente com conhecimento e experiência também em governança de dados;

b. Os serviços de mentoring deverão ser prestados por demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço correspondente, após aprovação - pelas partes interessadas - da proposta técnica elaborada pela Contratada;

c. O apoio na implementação e na administração de ambientes e dos softwares, compreendido entre as atividades que compõem os serviços de mentoring, devem incluir minimamente:

- atendimento na instalação e/ou configuração dos softwares básicos licenciados e de requisitos de infraestrutura de TIC relacionados, bem como, eventuais problemas futuros correspondentes;
- apoio consultório e executivo na gestão dos ambientes e softwares, no gerenciamento de usuários/perfis/permisões/grupos, em regras de acesso e segurança, na organização e otimização de fluxos/streamings, na elaboração e implementação de procedimentos e processos voltados a melhoria na governança, gestão, tratamento, transformação e publicação dos dados, na administração, higienização e otimização de dados, informações, tabelas e bases, dentre outros.

d. Para sustentação/correção de erros e/ou incidentes reportados em aplicações implementadas, deverá ser observado deflator no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao preço unitário dos serviços de mentoring cheio, em caso de inaplicabilidade de garantia da solução;

e. Caso a demanda se tratar de evoluções e/ou melhorias em painéis existentes, deverá ser observado o valor cheio para os serviços de mentoring. A mesma diretriz deverá ser aplicada no apoio à gestão/administração da solução;

f. Deverá ser prestado suporte técnico aos softwares licenciados pelo período de execução do contrato, compreendendo inclusive o update/upgrade de versões e suporte técnico à incidentes especificamente relacionados às licenças/software;

g. A atualização das soluções citada no tópico anterior consiste no fornecimento de novas versões dos produtos contratados, cujo lançamento ocorra no decorrer da vigência do instrumento. Cabe a Contratada o ônus de alertar ao Contratante quanto a publicação de versões atualizadas dos softwares e/ou patches de correções, assim como, fornecer as atualizações, manuais e documentações correlatas;

h. As tecnologias licenciadas deverão ser suportadas em ciclos mensais, pelos 12 (doze) meses da execução contratual;

i. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização dos softwares durante a vigência do contrato;

j. Corresponde também às atividades do suporte técnico a responsabilidade de sanar dúvidas relacionadas a instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução;

k. O serviço poderá ser realizado remotamente ou nas instalações do MinC. Este último também poderá indicar ou concordar com a utilização de outro datacenter para realização do serviço, em especial em razão da natureza do erro ou das condições para reprodução e análise;

l. O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução;

m. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato;

n. A cada nova liberação de versão e release, deverão ser fornecidas as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, deverá ser comunicado o fato ao MinC e, indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção;

o. Como parte do suporte técnico, durante a vigência do contrato a empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço, será aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução no MinC;

p. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone, e-mail, aplicativo de mensagem e/ou vídeo-chamada, para solução de problemas (levantamento/refinamento de requisitos, suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, homologações assistidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com o especialista da empresa contratada presente nas instalações do MinC, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte

é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção do MinC;

q. A empresa contratada deverá comunicar formalmente ao MinC os meios de acionamento do serviço, como número de telefone do tipo toll free (0800), endereço de sítio na Internet, entre outros;

r. Os serviços de suporte técnico para os softwares e upgrade/update de versões deverão estar compreendidos nos próprios itens de contratação de subscrição das licenças, não incorrendo em ônus adicional ao CONTRATANTE além dos custos do licenciamento.

### **5.8. Requisitos de Garantia**

a. A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelos serviços prestados durante o período de vigência do instrumento e nos 6 meses subsequentes ao encerramento contratual, assegurando a correções de quaisquer falhas e a resolução de eventuais incidentes identificados, sem ônus acrescido ao CONTRATANTE;

b. A CONTRATADA deverá assumir como próprias quaisquer alterações que, em situação de emergência, venham a ser efetuadas pelo CONTRATANTE em projetos e documentações produzidos pela CONTRATADA, sem prejuízo da garantia mencionada no item anterior, desde que as alterações sejam comunicadas à CONTRATADA até o segundo dia útil subsequente à alteração.

## **6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

### **6.1. Requisitos de segurança e administração:**

a. A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá atender rigorosamente aos requisitos e diretrizes da política de segurança da informação e comunicações do CONTRATANTE e do Governo Federal, obrigando-se a manter sigilo sobre quaisquer ativos de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa.;

b. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem os regulamentos, normas e instrumentos de segurança da informação e comunicações adotados, inclusive a política de segurança da informação, normas internas de segurança, e termos de compromisso, confidencialidade e ciência;

c. A CONTRATADA deverá tomar a assinatura de Termo de Ciência, relativo as diretrizes de segurança descritas, de todos os integrantes de equipe que venham a prestar serviços ao CONTRATANTE e/ou que tenham acesso a informações sensíveis;

d. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de controle de acesso lógico, a fim de resguardar a disponibilidade, confidencialidade, integridade, confiabilidade e autenticidade dos dados e informações tratadas pelos funcionários da CONTRATADA.

e. A solução deverá possuir um módulo de administração centralizado em arquitetura Web permitindo que administradores devidamente configurados possam acessar os recursos de gerência do ambiente incluindo, no mínimo, a gestão dos painéis, usuários, integração com serviço de diretório, processos de carga de dados, agendamentos de recarga de dados, autorizações, permissões, conexões com fontes de dados, segurança, privilégios de acesso aos dados e painéis além de monitoramento do ambiente em relação às funcionalidades e uso dos recursos.

f. A estrutura do console de administração deve ser acessível por meio de navegadores de internet com suporte à tecnologia HTML5, inclusive por dispositivos móveis como tablets em um único console recursos de administração do ambiente e das configurações gerais do servidor que incluam, no mínimo, a gerência das licenças do ambiente, conexões com as fontes de dados, regras de acesso aos painéis, usuários, logins, permissões, tarefas de recarga, publicação de painéis, configuração com serviço de diretórios, auditoria, configuração de balanceamento, alta disponibilidade e certificados digitais.

g. Permitir a autenticação dos usuários em serviço de diretório corporativo utilizando o protocolo LDAP sem a necessidade da criação de usuários e grupos locais na solução ofertada para acesso ao console de administração. Adicionalmente, incluir autenticação nativa para o serviço de diretórios do Microsoft® Active Directory® (AD) utilizado no CONTRATANTE, visando integrar os usuários da rede aos do software em questão reduzindo os esforços de administração de contas de usuários e grupos separados.

h. Prover recurso de autenticação em mais de um serviço de diretórios simultaneamente sem que estes possuam relação de confiança em qualquer direção. Logo, a solução deve prover nativamente mecanismo de integração com mais de um serviço LDAP ou Active Directory® simultaneamente, ou mesmo a combinação de ambos, o que viabilizará a companhia a prover os recursos de análise aos usuários que pertençam a um segmento de redes diferenciado.

j. Possuir autorização de acesso configurável para diferentes perfis de usuários, condicionado a autenticação prévia no serviço de diretórios. Entende-se por autorização os privilégios que podem ser concedidos a diferentes usuários,

grupos e logins de administradores após o processo de autenticação ser realizado com sucesso no serviço LDAP ou Active Directory®. Assim, a autorização sempre estará condicionada a um usuário previamente validado pelo serviço de diretórios. Deve-se permitir configurar diferentes níveis de autorização com vias as configurações de segurança mais adequadas a contratante. Portanto, não basta considerar itens de autorização pré-definidos e limitados, mas deve possibilitar criar/personalizar regras de autorização com base nas necessidades latentes.

k. Ser totalmente compatível com comunicação segura de dados entre os diferentes componentes da solução e com a estação de trabalho (quando houver), usando padrões de criptografia e protocolos, ambos não proprietários (exemplo: TLS, SSL, SSH). A administração do ambiente por meio de console Web deve, igualmente, trafegar os dados e comandos por meio de segurança (HTTPS).

l. Registrar em log eventos de segurança, tentativas de acesso mal sucedidas e /ou tentativas de uso de recursos não autorizados, incluindo, mas não restritos a:

i. data e hora de criação do evento; ii. data e hora de início e término da sessão do usuário; iii. identificação do endereço (IP) de origem do usuário; iv. porta de acesso da tentativa de acesso do usuário; e

v. recursos acessados.

m. Facultar ao administrador a criação de papéis (ou grupos) que possam ser atribuídos aos logins de usuários, para fins de tarefas específicas a serem configuradas de acordo com a necessidade da companhia. Deve ser capaz de criar papéis (ou grupos) que possam ser atribuídos a um ou mais usuários do LDAP ou Active Directory® para restringir ou permitir acesso a atividades específicas dentro da solução, tais como, mas não limitado a monitoramento do ambiente e publicação de painéis.

n. Em termos do item anterior, permitir que o administrador do ambiente possa criar perfis de regras de segurança e acesso com diversas permissões e nomeálas, de modo a serem reutilizáveis, para atribuí-las a combinações de usuários e recursos.

o. Conter, para uso do administrador do ambiente ou para quem for designado por este, aplicações (painéis /dashboards) na própria ferramenta para monitorar a alocação de licenças para os usuários cadastrados, monitorar as operações dos servidores e dos usuários, podendo navegar sobre os dados de utilização de aplicações, servidores, recursos, memória, CPU, metadados do sistema, tarefas, uso de licenças. Esses dados devem ser coletados com uma periodicidade configurável, a partir dos logs produzidos pelo próprio software, simplificando o acompanhamento diário das operações sem que haja largo esforço de construção de formas de monitoramento do ambiente computacional.

p. A solução deve ser capaz de ler atributos do serviço de diretórios (LDAP ou Active Directory®) de maneira que não apenas o usuário e a senha possam ser validados, mas que outros campos presentes no serviço possam ser interpretados visando à criação de regras de segurança que incluam atributos já disponíveis, simplificando a administração e aumentando fortemente a capacidade de gerenciamento da solução de maneira estruturada e organizada. Por exemplo, um atributo como "locação" pode estar preenchido no serviço de diretórios para um usuário que, por sua vez, terá acesso a determinados painéis de acordo com o valor preenchido no referido campo do controlador de domínio (observação: o campo "locação" é meramente ilustrativo).

q. Possuir um sistema de regras de segurança personalizáveis onde o administrador possa traçar o perfil de acessos (ou restrição de acesso) para o console de administração. Esse sistema de regras deve permitir uma configuração flexível, incluindo a combinação de vários critérios através dos conectores lógicos OR e AND, como também através da utilização de coringas (e.g. \*) para a seleção de nomes de elementos do ambiente da ferramenta. Por exemplo, todos os usuários do grupo ADMIN podem ter acesso completo ao console de administração (exemplo meramente ilustrativo).

r. Permitir que as aplicações desenvolvidas, sejam de ETL ou não, tenham a execução agendada baseada em agendamento temporal ou disparada através do término da execução de uma ou mais tarefas antecessoras, tal agendamento poderá ser configurável também em relação ao sucesso ou a uma falha do agendador, o usuário poderá criar agendamentos em cima de execuções que tiverem ou não sucesso. Proporcionar ao administrador um controle das tarefas agendadas, mostrando suas situações (status) conforme resultado da execução (ou mesmo se está em execução no momento).

s. A solução deve suportar a intermediação de um serviço de proxy de rede nos acessos pela Internet que eventualmente sejam configurados para os usuários que desejam ter acesso aos seus painéis por fora da rede da instituição, desde que devidamente autenticados no serviço de diretórios.

## 6.2. Requisitos de expansão e personalização

a. A solução ofertada deve possuir características de ampliação de seus recursos através de APIs abertas (application program interface) de maneira que novas funcionalidades visuais (novos elementos gráficos, tabelas, mostradores) possam ser incluídas por meio de construção da própria contratante ou por obtenção junto ao portal do fabricante visando atender requisitos específicos dos usuários de negócio, atualmente imprevisíveis, mas que possam ser atendidos mediante customização de um novo elemento gráfico.

b. Entende-se como API (application program interface) o acesso aos recursos da solução de software por meio de outros programas de maneira a incorporar novas funcionalidades que interajam como produto em questão, não



ficando restrito apenas aos recursos nativamente apresentados. Desta maneira, equipes de tecnologia podem, de modo geral, usar as APIs para uma série de funções acessíveis que permitem utilizar características do software que são menos evidentes ao utilizador tradicional.

c. Disponibilizar por meio do acesso as APIs (application program interface) capacidade de estender módulos de gerenciamento de ambiente e que possa ser automatizado conforme necessidades específicas do administrador do ambiente, mesmo que não evidente na interface de administração. Isso não significa que o console de administração deva ser limitado a poucos recursos, pelo contrário, já que os itens de Segurança e Administração devem ser totalmente atendidos nativamente.

d. Facultar ao contratante disponibilizar os painéis por meio de integração com o portal de Intranet da instituição ou outros portais que sejam de interesse, instanciando os elementos gráficos diretamente dentro da página desejada. Ou seja, permitir que uma parte de um painel (ou todo este) possa ser utilizada em sites Web (sítios) apresentando a análise dentro de um contexto integrado ao portal externo. Assim, a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta de análise com outros objetos visuais web gerados fora dela, irão compor uma página heterogênea em termos de origem do conteúdo, mas homogênea na forma de apresentação para o usuário final.

e. Utilizar tecnologias amplamente conhecidas para facultar o contratante a ampliar os recursos visuais por meio de novos elementos gráficos. Para tanto, exige-se que a tecnologia seja HTML (ou HTML5) com CSS e JavaScript, todas de irrestrito e amplo conhecimento tecnológico no âmbito de elaboração de páginas Web. Os componentes visuais que fazem uso desta tecnologia devem interagir com as APIs do produto de forma a ampliar suas capacidades.

f. As características de expansão dos elementos visuais e seus recursos permite o uso de tecnologias Web combinadas com os recursos da solução, o que na prática leva a possibilidades irrestritas e não fechadas a características que não podem ser ampliadas no software. Tais recursos estendidos devem operar de maneira similar aos componentes fornecidos como padrão da solução, o que inclui, por exemplo, serem responsivos (ajuste da largura de acordo com o tamanho da tela do usuário).

g. Uma vez adicionados ao ambiente servidor, uma visualização elaborada pelo contratante ou obtida no mercado (pago ou gratuito) deve estar disponível a todos os usuários que tenham interesse de utilizá-la. Portanto, estas ampliações devem ser corporativas e permitir o uso disseminado em vários painéis elaborados pelos usuários de negócio ou equipes de desenvolvimento de painéis. 8. Deve possuir um SDK (Software Development Kit - Kit de Desenvolvimento de Software) para a criação de novos conectores a fontes de dados não nativamente suportadas pela ferramenta.

### **Requisitos de aceitação do objeto**

- a. A aceitação do objeto ocorrerá apenas se a empresa vencedora apresentar todos os critérios de habilitação;
- b. A descrição do objeto na Nota Fiscal deverá ser idêntica à descrição do edital e da Nota de Empenho, caso contrário o serviço executado deverá ser recusado para correção da documentação por parte da contratada.

### **Requisitos de experiência profissional**

A equipe do quadro profissional da CONTRATADA que prestarão serviços de mentoring, sustentação e suporte técnico especializado deverão possuir, minimamente, as seguintes qualificações:

- a. Graduação em curso de nível superior na área de tecnologia da informação e comunicações, ou conclusão de qualquer curso superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado) na área de TIC, no mínimo, 360 horas;
- b. Experiência profissional mínima de 2 anos comprovando atuação em projetos desenvolvidos aplicando-se a solução licenciada;
- c. Deverão ser adotados critérios adequados para a seleção de profissionais que atuarão diretamente na execução do objeto contratado, com o propósito de evitar a incorporação de ativos que possam eventualmente comprometer a segurança do patrimônio lógico do CONTRATANTE.

### **Requisitos Legais**

A presente contratação sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, considerando-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

### **LEIS FEDERAIS**

- a. Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b.. Lei nº 13.709/2018: Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- c. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática

e automação;

d. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

#### DECRETOS

a. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

b. Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

c. Decreto nº 9.637/2018: Institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação, dentre outras providências;

d. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### INSTRUÇÕES NORMATIVAS

a. Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2008: Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;

b. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISP.

#### Requisitos sociais, ambientais e culturais

a. Aderência aos padrões definidos pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG, conforme a Portaria Normativa SLTI nº 03, de 7 de maio de 2007, quando houver necessidades de acessibilidade ao aplicativo para solicitações de suporte técnico;

b. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante; e

c. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação desses em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante, quando for o caso.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Com base nas necessidades e requisitos descritos no presente ETP, observa-se a necessidade e oportunidade de contratação de 8 tipos de licenças com diferentes finalidades:

Item	Necessidade de Licença	Funcionalidade
1	<i>Qlik Sense Enterprise Client-Managed:</i> Qlik Sense Enterprise Client - Managed Professional - Number of users range 1 --> 50	Software de instalação local (Windows ou Docker/Kubernetes), que proporciona acesso a dados de sistemas de origem na nuvem, por meio de Qlik Web Connectors, e instalados localmente via, entre outras coisas, ODBC, traduzindo-se em um ambiente de desenvolvimento e teste. Permite o desenvolvimento e o gerenciamento de painéis relacionados tanto operacional quanto centralmente, assim como, a investigação e descoberta de dados disponíveis (internos e externos) de maneira totalmente segura e controlada (local).
2	<i>Qlik Sense Enterprise Core based Site:</i> Qlik Sense Enterprise CPU Core based Site Subscription (4 cores)	Software licenciado por core de processamento, sendo o inicial mínimo de 4 cores, que oferece amplos recursos de data analytics, suportando uma gama completa de casos de uso de analytics: desde a visualização self-service e exploração associativa até dashboards, análises incorporadas, relatórios, dispositivos móveis, augmented analytics (IA), dentre outros.
	<i>Qlik Sense Enterprise Core based Site:</i>	Licenciamento de 2 cores adicionais para aumento da capacidade de processamento do software listado no item 2 - QSE core based Site

3	Additional No of Cores QSE core based Site Subscription	Subscription (4 cores)
4	<i>Qlik Analytics Platform External Edition:</i> Qlik Analytics Platform External Edition Subscription (4 cores)	Software licenciado por core de processamento, sendo o inicial mínimo de 4 cores, cuja finalidade é propiciar uma plataforma de desenvolvimento para criação de aplicações analíticas personalizadas com base em APIs avançadas de front-end e back-end, oferecendo acesso total ao mecanismo associativo Qlik para implementação de aplicações web de acesso externo, com implantação em extranet e internet.
5	<i>Qlik Analytics Platform External Edition:</i> Additional No of CPU Cores Subscription	Licenciamento de 2 cores adicionais para aumento da capacidade de processamento do software listado no item 4 - QAP External Edition Subscription (4 cores)
6	<i>Qlik Alerting:</i> Qlik Alerting for CPU Cores (4 cores)	Software licenciado por core de processamento, sendo o inicial mínimo de 4 cores, que opera como uma plataforma de alerta inteligente para o Qlik Sense, fornecendo alertas sofisticados e controlados por dados que ajudam os gestores a monitorar de maneira proativa seus dados e informações e tomar medidas oportunas.
7	<i>Qlik NPrinting:</i> Qlik Nprinting Server Subscription	Plataforma de relatórios para QlikView e Qlik Sense. Permite criar relatórios a partir de documentos QlikView e aplicativos Qlik Sense e distribuí-los automaticamente em vários formatos padrão, como PDF, Excel, Word, PowerPoint e HTML.
8	<i>Qlik GeoAnalytics:</i> Qlik GeoAnalytics Enterprise Server Subscription	Ferramenta de análise geoespacial e georreferencial que usa tecnologia patenteada para compactar e transmitir dados de mapeamento. A pesquisa de localização dinâmica permite adicionar facilmente visualizações de dados geográficos completas, coesas e interativas às aplicações de dados desenvolvidas.

7.2. Adiante segue a lista de itens que compõem a solução que é objeto do registro de preços do presente planejamento e o volume estimado para cada item conforme a métrica correspondente:

Item	Produto	Descrição	Métrica	Qtidade
1	Qlik Sense Enterprise Client-Managed	Qlik Sense Enterprise Client - Managed Professional - Number of users range 1 --> 50	USUÁRIO	30
2	Qlik Sense Enterprise Core based Site	Qlik Sense Enterprise CPU Core based Site Subscription (4 cores)	4 CORES	3
3	Qlik Sense Enterprise Core based Site	Additional No of Cores QSE core based Site Subscription	POR CORE	2
4	Qlik Analytics Platform External Edition	Qlik Analytics Platform External Edition Subscription (4 cores)	4 CORES	3
5	Qlik Analytics Platform External Edition	Additional No of CPU Cores Subscription	POR CORE	2
6	Qlik Alerting	Qlik Alerting for CPU Cores	4 CORES	1
7	Qlik NPrinting	Qlik Nprinting Server Subscription	SERVIDOR	1
8	Qlik GeoAnalytics	Qlik GeoAnalytics Enterprise Server Subscription	SERVIDOR	1
9	Mentoring	Serviços de mentoring e consultoria na governança, gestão, tratamento e transformação de dados, compreendendo a ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, manutenção, sustentação, instalações e monitoramento da infraestrutura do ambiente analítico.	HORA	4.000

## 8. Levantamento de soluções

### - Solução 1: Adesão à plataforma GOVDATA

Descrição: Utilização da solução disponibilizada no portal govdata.gov.br

Fornecedor: Estado

### - Solução 2: Adoção de software livre ou público

Descrição: Empregar soluções baseadas em soluções livres/públicas

Fornecedor: Diversos

### - Solução 3: Contratação de licenciamento de solução de visualização de dados e serviços especializados

Descrição: Aquisição de licenças de uso permanente dos softwares de data discovery e contratação dos demais serviços especializados

Fornecedor: Mercado

## 9. Análise comparativa de soluções

### 9.1. Soluções

#### - Solução 1: Adesão à plataforma GOVDATA

Partindo-se inicialmente para análise da solução 1 descrita no levantamento imediatamente anterior, ao se avaliar a solução disponibilizada pelo govdata observou-se a inadequação da mesma às necessidades identificadas. Entre os quesitos ponderados está a verificação de número insuficiente de licenças, visto que o Órgão tem potencial e expectativa de implementação e publicação de diversas aplicações, destinadas ao subsídio da elaboração e execução de políticas e ações executivas voltadas a retomada e ao incremento do setor cultural. Os acessos se darão tanto internamente, por usuários da própria Pasta e dos diversos organismos que compõem a sua estrutura, quanto pela sociedade e produtores culturais nacionais, dada a relevância das informações para a tomada de decisões afetas ao setor e a definição de políticas e programas públicos específicos à área da Cultura.

A questão da interoperabilidade e a conexão entre bases é outro ponto de alerta, visto que o processo decisório requer celeridade e disponibilidade de informações em tempo ágil. Assim, a solução licenciada deverá dispor de conexão às bases corporativas do CONTRATANTE, de modo que a atualização dos dashboards ocorra, conforme a particularidade de cada caso, em frequência que seja suficiente para atender as necessidades tempestivas de informação dos requerentes. Portanto, ainda que haja a possibilidade de importação/exportação de bases, deve-se levar em consideração o fator tempo no que tange a questão de atrasos na atualização de dados, além do fato de que tal procedimento, caso rotineiro, se mostraria oneroso às equipes vinculadas.

A confiabilidade e a confidencialidade das informações são também aspectos a se considerar, pois, ainda que uma parcela importante da informação seja pública e deva ter assegurada sua distribuição e capilaridade, alguns dados custodiados pelas soluções de TIC do Órgão apresentam caráter sigiloso, impossibilitando a sua publicidade em plataformas de dados abertos.

#### - Solução 2: Adoção de software livre ou público

Quanto a solução 2 verificada, os pontos abordados acima são igualmente consideráveis e aplicáveis, visto que, não foram localizadas soluções livres ou públicas que atendam a contento os requisitos definidos no estudo e essenciais ao sucesso da execução do objeto e ao atingimento dos benefícios esperados.

A substituição da ferramenta de Analytics e Business Intelligence atual, Qlik Sense, por outra com funcionalidades similares é uma solução complexa e drástica que requer uma análise minuciosa antes que um parecer seja emitido.

A Pasta da Cultura se utiliza do Qlik Sense há mais de 5 (cinco) anos. A contratação se deu por meio do contrato 40/2017, proveniente do processo 72031.009795/2017-11, onde o MTur adquiriu a solução Qlik Sense, tendo continuidade e pequena ampliação no contrato nº 29/2019. Ao longo de todos esses anos criou-se uma cultura de dados na organização tendo por base a utilização dessa plataforma. Foram desenvolvidos no período painéis para ambas as Pastas, com a implementação de dashboards significativos à Cultura, aumentando o consumo e a demanda deste tipo de solução.

Além do cenário estratégico, o cenário técnico ainda envolve um custo alto para essa migração, tais quais:

1. Os modelos de dados existentes no Qlik Sense precisarão ser convertidos para o novo framework, pois as estruturas de dados e as abordagens de modelagem podem ser diferentes entre as duas plataformas. Isso exigirá um esforço para mapear e migrar os dados existentes para o novo ambiente.
2. Os painéis existentes no Qlik Sense precisarão ser recriados no novo framework. Isso envolverá o redesenho das visualizações, gráficos e relatórios existentes no novo ambiente. Dependendo da complexidade e do número de painéis, esse processo pode exigir um investimento significativo de tempo e recursos.
3. É importante avaliar, ainda, a compatibilidade do novo framework com as fontes de dados e sistemas existentes no Ministério. Será necessário verificar se as conexões e integrações existentes no Qlik Sense podem ser transferidas com sucesso para o novo framework ou se será necessário reconfigurar as conexões com as fontes de dados.

Falando dos desafios econômicos para implementação da Solução 03, podemos destacar os seguintes cenários:

1. A migração para o novo framework envolverá custos de licenciamento. É necessário avaliar as opções de licenciamento do novo framework, como licenças individuais ou corporativas, utilização em cloud ou on-premise e considerar o impacto econômico dessa transição, especialmente levando em conta o número de usuários e a escala da implantação.
2. Dependendo das necessidades específicas da Ministério, podem ser necessárias personalizações ou desenvolvimentos adicionais no novo framework. Isso pode incluir a criação de recursos personalizados, integração com sistemas internos ou desenvolvimento de funcionalidades específicas. Esses esforços de desenvolvimento podem ter implicações econômicas e exigir recursos adicionais.
3. A transição de uma plataforma para outra pode exigir tempo para planejamento, implementação e testes. Durante esse período de transição, pode haver interrupção nos serviços ou impacto na produtividade enquanto os usuários se adaptam à nova ferramenta. Esses fatores devem ser considerados em termos de custos e impacto financeiro.
4. Além dos custos envolvidos na transição, é importante avaliar o retorno do investimento (ROI) esperado com a mudança para o novo framework. Isso pode incluir benefícios como redução de custos operacionais, aumento da eficiência, melhorias na colaboração e acesso a recursos avançados de visualização e análise de dados.

Como se vê pelo exposto acima, uma transição nesse sentido é algo extremamente desafiador, exigindo bastante habilidade técnica dos servidores envolvidos, intensa dedicação ao processo de migração, um trabalho de adaptação de desenvolvedores e consumidores através de um robusto processo de capacitação e requer disponibilidade para interrupção temporária de projetos em andamento e concluídos, sem falar nos recursos financeiros e de tempo para tal transição.

### **- Solução 3: Contratação de licenciamento de solução de visualização de dados e serviços especializados**

Por fim, a solução 3 trata do licenciamento de uso dos software, sendo essa a opção que melhor atende aos interesses do Ministério da Cultura. Adotando-a, o Ministério proveria sua própria aquisição, com suporte e atualização para cada uma das licenças previstas neste ETP, de acordo com a necessidade do Órgão, bem como a contratação serviços técnicos especializados de mentoria para dar vazão às demandas de painéis e dashboards gerenciais.

Além disso, promoveria-se a plena implementação da infraestrutura física e virtual da ferramenta Qlik Sense Enterprise na Pasta, em termos de tecnologia, memória, processamento e armazenamento, de modo que a solução atenda a longo prazo as necessidades e demandas do Órgão.

Pelo exposto, verifica-se que a solução 03 permite que o MinC atenda às suas atuais necessidades de BI e analytics, propiciando a continuidade de importantes projetos em andamento, suportando também o surgimento de outros, o que possibilita o atingimento de objetivos estratégicos relacionados a dados, permite a manutenção da expansão da cultura de dados na organização e prepara o Órgão para demandas futuras.

**9.2.** Examina-se nesta seção, para cada solução, os aspectos previstos na IN SGD/ME nº 94/2022 que devem ser avaliados em uma contratação de TIC:

Requisito	Solução	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1	X		
	2	X		
	3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	1		X	
	2		X	
	3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	1		X	
	2	X		
	3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo e Ping, eMag, ePWG?	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICPBrasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1			X
	2			X
	3			X

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

**10.1** A partir das avaliações transcritas na análise anterior, conclui-se que as soluções 1 e 2 são inviáveis quando contrastadas com os requisitos identificados e necessários para obtenção dos benefícios esperados com a contratação. Há questões que lidam com a compatibilidade necessária com o ambiente, cujo intuito é preservar os investimentos realizados e garantir a operabilidade imprescindível ao desenvolvimento das atividades, a hospedagem das aplicações desenvolvidas, a disponibilidade/indisponibilidade dos serviços/ferramenta, a preservação dos dados e informações e, por fim, a utilização da solução e a consulta dos dashboards pelos usuários finais.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

**11.1.** Com respeito ao licenciamento, para realização deste TCO, realizou-se pesquisa de preço seguindo as orientações contidas no CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC v2 para produtos e serviços Qlik do MGI publicado no DOU em 20/12/2021, baseado na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019, mediante o Acordo Corporativo nº 9/2020 Processo nº 19974.100165/2020-53, assim como, mediante o levantamento de preços públicos identificados em contratos da APF. Adiante segue a lista contendo os itens, volumes e valores pesquisados e considerados para registro de preços:

Item	Produto	Descrição	Métrica	Qtidade	Valor Anual (12 meses)	Valor Total
1	Qlik Sense Enterprise Client-Managed	Qlik Sense Enterprise Client - Managed Professional - Number of users range 1 --> 50	USUÁRIO	30	R\$ 3.701,81	R\$ 111.054,30

2	Qlik Sense Enterprise Core based Site	Qlik Sense Enterprise CPU Core based Site Subscription (4 cores)	4 CORES	3	R\$703.040,00	R\$ 2.109.120,00	
3	Qlik Sense Enterprise Core based Site	Adicional No of Cores QSE core based Site Subscription	POR CORE	2	R\$ 175.968,00	R\$ 351.936,00	
4	Qlik Analytics Platform External Edition	Qlik Analytics Platform External Edition Subscription (4 cores)	4 CORES	3	R\$ 249.600,00	R\$ 748.800,00	
5	Qlik Analytics Platform External Edition	Additional No of CPU Cores Subscription	POR CORE	2	R\$ 124.800,00	R\$ 249.600,00	
6	Qlik Alerting	Qlik Alerting for CPU Cores	4 CORES	1	R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00	
7	Qlik NPrinting	Qlik Nprinting Server Subscription	SERVIDOR	1	R\$ 82.368,00	R\$ 82.368,00	
8	Qlik GeoAnalytics	Qlik GeoAnalytics Enterprise Server Subscription	SERVIDOR	1	R\$ 92.768,00	R\$ 92.768,00	
Item	Serviço	Descrição	Métrica	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Anual (12 meses)	Valor Total
9	Mentoring	Serviços de mentoring e consultoria na governança, gestão, tratamento e transformação de dados, compreendendo a ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, manutenção, sustentação, instalações e monitoramento da infraestrutura do ambiente analítico.	HORA	4.000	R\$249,00	R\$ 996.000,00	R\$ 996.000,00
						<b>R\$ 4.897.646,30</b>	

Abaixo segue o cálculo da média para o valor unitário da hora dos serviços de mentoring, conforme contratos vigentes celebrados com a administração pública pesquisados e disponibilizados no arquivo zip anexo:

PESQUISA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MENTORING - ITEM 9							
Órgão	Contrato	Vigência	Contratada	Métrica	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
TJAC	148/2022	12/12 /2023	TOCCATO TECNOLOGIA	HORA	1.950	R\$270,00	R\$526.500,00
MARINHA	23000 /2023-010/00	25/06 /2024	ANALISABR LTDA	HORA	120	R\$195,00	R\$23.400,00
TJTO	530/2022	07/12 /2023	TOCCATO TECNOLOGIA	HORA	1.950	R\$270,00	R\$526.500,00
INFRA S. A.	005/2020	13/06 /2024	INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS	HORA	500	R\$260,00	R\$130.000,00
CELEPAR	3995 /2023	22/08 /2027	INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS	HORA	200	R\$250,00	R\$49.999,92
<b>MÉDIA:</b>						<b>R\$249,00</b>	<b>R\$251.279,98</b>

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

**12.1.** Contratação de solução de visualização de dados e serviços especializados em data discovery / business discovery / data analytics corporativo e transformação de dados, compreendendo o licenciamento temporário dos softwares correspondentes, serviços de mentoria na execução de projetos de desenvolvimento e evolução de aplicações, gestão e administração da ferramenta e ambientes e apoio na governança de dados, assim como, serviços de sustentação de aplicações desenvolvidas e suporte técnico especializado nos softwares licenciados.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 4.897.646,30

**13.1.** Conforme o quadro comparativo de custos apresentado anteriormente (TCO), levando-se em consideração todos os itens de serviço elencados no presente estudo passíveis de registro em ata, obtém-se a estimativa de valor global para o registro de preços o total de **R\$ 4.897.646,30 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).**

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

**14.1.** O propósito do planejamento em tela é, por meio da contratação da alternativa que demonstra adequada viabilidade em contraste aos requisitos essenciais, prover solução tecnológico-informativa que auxilie os gestores culturais em suas diversas áreas de atuação, tanto internamente nos Órgãos que compõem a estrutura do MinC, quanto de modo externo, disponibilizando dados relevantes sobre o setor da Cultura à sociedade. A partir da contratação da solução almeja-se alcançar descobertas e obter análises gerenciais céleres e eficientes, com alto grau de assertividade, por meio da criação e consulta à painéis dinâmicos, interativos e inteligentes, capazes de processar grandes volumes e massas de dados, com alta performance e que fundamentalmente tragam valor e relevância prática para a informação, que é de interesse primordial dos potenciais utilizadores da ferramenta.

Desse modo, no que diz respeito a adequação técnica da solução escolhida, conforme análise verificada e concluída nas etapas anteriores, o licenciamento dos softwares que serão o alicerce da contratação e dos serviços correspondentes apresenta melhor adequação às premissas e requisitos identificados, pois garante maior credibilidade no tocante à: quantidade de acessos simultâneos/licenças, compatibilidade de conexão entre bases, celeridade na atualização de dados e informações, confiabilidade e confidencialidade dos dados tratados e a garantia de continuidade na prestação de serviços de tratamento, transformação e disponibilização de dados e informações valiosas para o MinC.

Portanto, no contexto atual, a solução 03 abordada e descrita nos itens 8 e 9 deste ETP, que opta pela contratação de ambiente próprio de Qlik Sense para o Ministério da Cultura, se mostra a escolha mais adequada e capaz de atender as demandas presentes e futuras e por melhor viabilizar o cumprimento dos objetivos estratégicos e ações do Órgão, por se tratar de ferramenta historicamente utilizada na Pasta, com equipes já habituadas a sua adoção, além de atender todas as especificações técnicas exigidas pelo Órgão, conforme descreve o item 5 do presente documento.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

**15.1.** Em se tratando de importância econômica, embora a solução 02 possa, eventualmente, aparentar ser aquela economicamente mais viável em razão da existência de soluções de BI/BA open source, a solução 03, além de ser a alternativa mais adequada estratégica e tecnicamente para o Órgão, tem a possibilidade de ser atendida por diversas empresas do ramo, ampliando o raio de competitividade no mercado no tocante à diversidade de licitantes. Dessa forma, a competição para conseguir o menor preço irá trazer, certamente, grande economia ao Ministério.



## 15.2. Justificativa para Registro de Preços

A presente contratação se baseia no licenciamento pelo número de usuários ativos, o que pode variar no tempo, a depender das chegadas e saídas de colaboradores em decorrência da situação de Ministério "recém-criado" vivenciada pelo MinC.

Verifica-se vantajoso para a Administração Pública registrar os itens litados no planejamento em tela com o intuito de, após o aumento da maturidade com o decorrer da execução contratual, possibilitar a implementação de eventuais serviços adicionais por meio do acionamento da ata, visando a ampliação da oferta de serviços de dados ao Ministério.

Nesse sentido, resta justificada a abertura de Ata de Registro de Preços, pois os produtos registrados, por suas características, poderão ser implantados de forma gradativa, desde que identificada a necessidade de expansão da solução e que seja mantida a economicidade, quando da oportunidade de implementação de novos serviços/itens.

Com respeito ao item 1, é importante notar que a licença Qlik Sense Enterprise de tipo Client-managed Professional, disponibilizada por usuário, é idealmente indicada para desenvolvedores que estarão diretamente envolvidos na produção de painéis, permitindo que o processo de desenvolvimento seja implementado localmente, mantendo-se dessa forma a integridade do ambiente de produção. Essa característica pode ser imprescindível em um momento posterior em que o hub de dashboards estiver comportando uma quantidade crítica de aplicações.

Em relação aos itens 3 e 5, que tratam da expansão de cores para aumento da capacidade de processamento respectivamente para os itens 2 e 4, seu registro demonstra vantagem pois, no caso de elevação no número de acessos simultâneos às aplicações de dados, há risco de queda na performance da solução fazendo com que a navegação pelos painéis e relatórios torne-se gradativamente mais lenta, prejudicando a sua usabilidade e a experiência do usuário. Desse modo, caso no decorrer da execução observe-se tal incidente, o Órgão poderia aderir ao item correspondente, sanando tempestivamente uma eventual carência na carga de processamento das soluções.

Sobre o item 6, a utilidade da licença e, portanto, o ganho esperado com o registro, está na capacidade da ferramenta projetar prováveis cenários futuros a partir dos dados e informações que compõem o cenário atual demonstrado pelos painéis desenvolvidos. A solução, a partir da descoberta de possíveis panoramas futuros, pode disparar alertas com as análises aos departamentos responsáveis e principais interessados nessas informações. Assim, com a evolução da maturidade da Pasta na governança dos seus dados, o serviço pode auxiliar consideravelmente os setores em suas tomadas de decisão, quer sejam gerenciais, estratégicas ou operacionais, com respeito a possíveis ações futuras.

Quanto ao item 7, seu ponto de interesse é verificado também no seu potencial de usabilidade, visto que permite a customização de geração e envio automático de relatórios emitidos a partir de informações extraídas das aplicações de dados do MinC. Assim como no item anterior, os relatórios/diagnósticos (gerados em formatos de arquivo pdf ou csv) podem ser disparados para os gerentes comerciais dos dados, de forma que estes arquivos deem suporte não somente à análise de cenários e ao planejamento de políticas e projetos, mas também à realização de tarefas executivas, tais como, disponibilização de informações padronizadas e periódicas no portal de transparência e/ou no portal de dados abertos.

Por fim, em se tratando do item 8, a licença permitiria uma ampliação robusta da capacidade da plataforma em realizar avaliações geoespaciais e georreferenciais assertivas, cobrindo de modo detalhado a capilaridade das ações do Ministério no território, sendo este um ativo com grande potencial de interesse por departamentos que gerenciam negocialmente sistemas como: Mapas Culturais, Rede Cultura, Museus.gov.br, E-Praças/Pracinhas da Cultura, dentre outros.

Diante de tal situação, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente caso vai também ao encontro do que preconiza o inciso V do art. 3º, do Decreto 11.462/2023, que estabelece hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar a adoção do SRP, a saber:

*"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*(...)*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### Vigência do Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme dispõe o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

### Da Adesão à Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos que não se manifestaram na Intenção de Registro de Preços e, conseqüentemente, não participes do certame licitatório.

## **16. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

### **16.1. Entre os benefícios esperados, podem ser citados alguns exemplos, como:**

1. A utilização de ferramenta unificada para análise e cruzamento de dados para conseguinte geração de informações para a tomada de decisões;
2. O favorecimento da desburocratização por meio de acesso centralizado a informações do Órgão para simplificar a oferta de serviços públicos;
3. A ampliação da transparência permitindo a análise de contas públicas para combater fraudes;
4. A adoção de tecnologia de ponta no processamento de grande volume de dados com rápido tempo de resposta;
5. A viabilização da segurança e garantia de sigilo e individualização das bases de dados;
6. A alavancagem da economicidade pelo uso compartilhado de infraestrutura e do consumo de dados para redução de custos, dentre outros,

## **17. Providências a serem Adotadas**

- O CONTRATANTE dispõe da estrutura necessária a execução do objeto e prestação dos serviços descritos no presente planejamento, não havendo assim necessidade de adequação do ambiente para futura execução contratual.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de recursos imediatos (ex.: computadores, notebooks, telefones, internet, etc.) necessários à execução, pela sua equipe profissional. das atividades que compõem os serviços delimitados no presente estudo
- Cabe ao CONTRATANTE a disponibilização de recursos de infraestrutura de TIC necessários à instalação da solução licenciada e hospedagem das aplicações desenvolvidas.

## **18. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **18.1. Justificativa da Viabilidade**

Assim, por todo o exposto neste Estudo Técnico, em especial os itens 9, 14 e 15, conclui-se que o registro de preços para a Solução 3 é a alternativa que melhor se adequa aos requisitos mínimos identificados como essenciais para atender técnico-economicamente às necessidades do MinC.

## **19. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HUMBERTO AZEVEDO DE SOUSA**

Integrante técnico



*Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 10:56:01.*

**MUNIQUE REIS BRAZ COUTINHO**

Integrante requisitante



*Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 10:55:58.*

**JAIME HELENO CORREA DE LISBOA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 11:18:47.*

**WALLACE MOREIRA BASTOS**

Integrante administrativo



*Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 11:18:05.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa\_de\_Precos-Mentoring.zip (2.0 MB)



## MINISTÉRIO DA CULTURA

Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
 Telefone: (61) 2024-2562 / 2597 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovada pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

PROCESSO Nº 01400.013457/2023-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
**MINISTÉRIO DA CULTURA** E  
 .....

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.065-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Subsecretário de Tecnologia da informação e Inovação - Substituto, **JAIME HELENO CORREA DE LISBOA**, nomeado pela Portaria nº 40 de 26 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 27 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1504170, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.013457/2023-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de de visualização de dados e serviços especializados em data discovery/ business discovery/ data analytics corporativo e transformação de dados e suporte técnico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ANUAL (12 meses)	VALOR TOTAL
1	Qlik Sense Enterprise ClientManaged	Qlik Sense Enterprise Client - Managed Professional - Number of users range 1 --> 50	27502	USUÁRIO	30	R\$ 3.701,81	R\$ 111.054,30
2	Qlik Sense Enterprise Core based Site	Qlik Sense Enterprise CPU Core based Site Subscription (4 cores)	27502	4 CORES	3	R\$ 703.040,00	R\$ 2.109.120,00
3	Qlik Sense Enterprise Core based Site	Adicional No of Cores QSE core based Site Subscription	27502	POR CORE	2	R\$ 175.968,00	R\$ 351.936,00
4	Qlik Analytics Platform External Edition	Qlik Analytics Platform External Edition	27502	4 CORES	3	R\$ 249.600,00	R\$ 748.800,00

		Subscription (4 cores)					
5	Qlik Analytics Platform External Edition	Additional No of CPU Cores Subscription	27502	POR CORE	2	R\$ 124.800,00	R\$ 249.600,00
6	Qlik Alerting	Qlik Alerting for CPU Cores	27502	4 CORES	1	R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00
7	Qlik NPrinting	Qlik Nprinting Server Subscription	27502	SERVIDOR	1	R\$ 82.368,00	R\$ 82.368,00
8	Qlik Qlik GeoAnalytics	Qlik GeoAnalytics Enterprise Server Subscription	27502	SERVIDOR	1	R\$ 92.768,00	R\$ 92.768,00

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL (12 meses)	VALOR UNITÁRIO
9	Mentoring	Serviços de mentoring e consultoria na governança, gestão, tratamento e transformação de dados, compreendendo a ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, manutenção, sustentação, instalações e monitoramento da infraestrutura do ambiente analítico.	27332	HORA	4.000	R\$ 249,00	R\$ 996.000,00	R\$ 996.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.897.646,30</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.897.646,30 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92 V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de

tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII\[A1\] \[A2\]](#) )

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e 6 (seis) meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### IV - **Multa:**

5% sobre o valor da fatura do período, caso 10% a 20% do total das OS constantes no relatório de pagamento, apresentem qualquer incidência de níveis de serviços não cumpridos. 10% sobre o valor da fatura do período, caso 20,1% a 40% do total das OS constantes no relatório de pagamento mensal apresentem qualquer incidência de níveis de serviços não cumpridos.

15% sobre o valor da fatura do período, caso 40,1% a 60% do total das OS constantes no relatório de pagamento mensal apresentem qualquer incidência de níveis de serviços não cumpridos.

5% sobre o valor do contrato, caso mais de 60,1% do total das OS constantes no relatório de pagamento mensal apresentem qualquer incidência de níveis de serviços não cumpridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

8% sobre o valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, quando da ocorrência de inexecução parcial das obrigações estabelecidas neste Termo e seus anexos, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

10% sobre o valor do contrato, no caso de incorrer mais de 3 (três) vezes a Inexecução Parcial, no período de 12(doze) meses, será caracterizada INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença bem como das multas cabíveis. A CONTRATADA terá ainda suspenso temporariamente o direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrente das infrações cometidas;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades: advertência, multa e suspensão e de 10 (dez) dias para a penalidade declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**JAIME HELENO CORREA DE LISBOA**

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Beatriz Magalhães Pinto Peretti

2-Nicelli Honório Feitosa



Documento assinado eletronicamente por **Nicelli Honório Feitosa, Coordenador(a)**, em 28/11/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1512283** e o código CRC **0DE01C28**.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O MINISTÉRIO DA CULTURA, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de visualização de dados e serviços especializados em data discovery / business discovery / data analytics corporativo e transformação de dados e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado nos itens 1 a 9 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o MINISTÉRIO DA CULTURA.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	TRE DF	USUÁRIO	30
1	AGU	4 CORES	20
2	AGU	4 CORES	1
2	MDS	4 CORES	6
2	MC	4 CORES	1
3	AGU	POR CORE	2
4	TRE DF	4 CORES	1
4	AGU	4 CORES	1
4	MDS	4 CORES	1
4	MC	4 CORES	1
5	AGU	POR CORE	2
5	MDS	POR CORE	2
6	AGU	4 CORES	1
6	MC	4 CORES	1
7	TRE DF	SERVIDOR	1
7	AGU	SERVIDOR	1
7	MDS	SERVIDOR	1
7	MC	SERVIDOR	1
8	AGU	SERVIDOR	1
8	MDS	SERVIDOR	1
8	MC	SERVIDOR	1
9	TRE DF	HORA	2000
9	AGU	HORA	2000
9	MDS	HORA	2000
9	MC	HORA	2000

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que haja aprovação técnica prévia do Órgão Central do SISP (§ 3º, artigo 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022), durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representantes legais dos fornecedores registrados